



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº027/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421277/2021**

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME – LISTA 2, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO”.

Data da sessão: 04/04/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

**Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](#)
(www.gov.br)**

UASG: 926289

Pregoeiro: Ideuzete Maria da Silva

Telefone: (065) 3613-5410

Atendimento: 09h00min às 17h00min

E-mail: pregao02@ses.mt.gov.br

SISTEMA COMPRAS

Suporte Técnico: 0800 978 9001 - WhatsApp - Lia (61) 99645-2287

Suporte realizado de segunda à sexta-feira, de 07h00min as 20h00min (horas)



SUMÁRIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022.....	4
1 PREÂMBULO	4
2 DO OBJETO	4
3 DO REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4 DO CREDENCIAMENTO	5
5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	5
6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
11 DA HABILITAÇÃO	14
12 DOS RECURSOS	21
13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	21
14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	22
15 DA GARANTIA CONTRATUAL	22
16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	23
18 DA SUBCONTRATAÇÃO	24
19 DO REAJUSTAMENTO	24
20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	24
21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	24
22 DO PAGAMENTO	24
23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	24
25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	27
ANEXOS	29
ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA	29
1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE	29
2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO.....	29
3 DO OBJETO:.....	30
4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO	30
5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	39
6 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS(GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO)	39
7 DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	44
8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	44
9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	44
10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	44
11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA	44
12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	44
13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	44
14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	44
15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	45
ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – EQUIPAMENTOS CENTRO CIRÚRGICO E CME – LISTA 2	46
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	56
ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	58
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES	59
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TROCA.....	60
ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	61



1 DO OBJETO	61
2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	62
3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.....	62
4 DA FORMA DE EXECUÇÃO	62
5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)	62
6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	63
7 DA VIGÊNCIA	64
8 DA EFICÁCIA	64
9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS	64
10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS.....	65
11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	66
12 DAS VEDAÇÕES.....	66
13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	66
14 DO FORO	67
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO	68
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO	68
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO	69
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.....	69
4 CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO)	70
5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	74
6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	75
7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	79
8 CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO	79
9 CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.....	79
10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	84
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL	84
12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES	85
13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	86
14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO	87
15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO	88
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.....	88
17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE	88
18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO	88



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421277/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP & ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1 PREÂMBULO

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, sob o CNPJ nº. 04.441.389/0001-61, representada pelo Secretário de Estado de Saúde, por meio da Superintendência de Aquisições e Contratos, sediada no Palácio Paiaguás, Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP.: 78.049-902, Cuiabá/MT; realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **Menor Preço Unitário** por **Item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decretos Federais: nº 7.892/2013, dos Decretos Estaduais: nº 840 de 10 fevereiro de 2017, nº 7.218, de 14 de março de 2006, e nº 8.199, de 16 de outubro de 2006, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, das Leis Complementares: nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nº 10.442, de 03 de outubro de 2016, e nº 605, de 29 de agosto de 2018, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/04/2022

Horário: 09h00min (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [Compras — Português \(Brasil\)](http://Compras.PortaldeCompras.gov.br) (www.gov.br)

Modo de Disputa: Aberto

2 DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **“Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de Bens Permanentes, Equipamentos para Centro Cirúrgico e CME – lista 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da secretaria de estado de saúde de mato grosso”**, conforme detalhamentos, especificações e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 A licitação será realizada **por Item**, formado por 24 (vinte e quatro) itens conforme Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Em atendimento ao inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), informamos que **os itens 1, 2, 4, 8, 11, 14, 22, 24** serão destinados para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte. Informamos que os itens restantes terão participação tanto para ME EPP e para ampla concorrência.



2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as constantes no Edital e seus anexos.

3 DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br/, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 É responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 11.8.5.1.1 deste Edital;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; tendo em vista que a presente licitação possui objeto simples e executável por completo pelas empresas atuantes no mercado, tanto, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame.

5.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017);

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

5.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



5.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca, se houver;
- c) Fabricante, se houver;



- d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.1.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.1.4 O preço ofertado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, todos os encargos e obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc., e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

7.1.5 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2 Anexar ao sistema, o modelo de proposta (anexo II) e os seguintes documentos:

7.2.1 Registro do produto ou isenção do mesmo na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, do Ministério da Saúde, cujos dados poderão ser confirmados no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br;

7.2.2 Apresentar Catálogo/folder, Manual de Operação e Manual Técnico de Manutenção do equipamento em português, ou com tradução do texto para língua portuguesa, com descrição detalhada do modelo/marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica dos produtos ofertados de modo a possibilitar a rápida identificação pela Equipe Técnica responsável pela análise;

7.2.3 Caso os produtos/equipamentos sejam isentos de registro da ANVISA ou não considerados produtos para saúde, a empresa deverá apresentar a comprovação da isenção, nos itens em que couber;

7.2.4 Comprovação de que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;

7.2.5 Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexa à proposta comercial.

7.3 Deverá a licitante cumprir as normativas referentes aos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental:

7.3.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

7.3.2 Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



7.3.3 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.3.4 Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

7.3.5 Que os refrigeradores, fornos microondas, televisores e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem;

7.3.6 Que os refrigeradores e demais bens e mobiliários de refrigeração utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado;

7.3.7 Que os eletrodomésticos que geram ruído, como liquidificadores, apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A), a ser comprovado pelo selo ruído apostado ao produto e/ou à sua embalagem, conforme Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012, alterada pela portaria Inmetro nº. 388, de 06 de agosto de 2013, e suas atualizações.

7.4 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.4.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7.5 A licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado.

7.5.1 O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação SEFAZ;

7.5.2 Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 a licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital e seus anexos.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada Item.**

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e/ou registrado pelo sistema.

8.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (zero vírgula zero um).

8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



8.19 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do **melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.25.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) No país;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.31 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de até 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado nas normas de regência de contratações públicas federais (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante



e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, **observando as exigências do item 7 deste Edital**, no prazo de até **02 (duas) horas**, a proposta (**conforme anexo II**) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter dados da Proponente: razão social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), conta corrente, agência e respectivo Banco (*Preferencialmente “Banco do Brasil”*).

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Licitante, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>
- e) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE/MT <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/542>;
- f) Empresas Inidôneas, mantido pela CGE - Controladoria Geral do Estado <http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>;

11.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- a) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- b) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- c) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



11.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica**, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, **ou** encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.2.4 O pregoeiro por meio do chat solicitará no prazo máximo de 02 (duas) horas o envio através do e-mail pregao02@ses.mt.gov.br os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou ainda quando houver alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF.

11.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7 Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7.1 Habilitação jurídica:



11.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.7.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.7.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.7.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.7.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.7.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.7.1.8 Documento de identidade válido do representante da licitante, sendo que, em caso de representação por procuração:

- a) Por instrumento público, deverá ser apresentada, além da respectiva procuração, o documento de identidade do outorgado;
- b) Por instrumento particular, deverá ser apresentada a procuração com reconhecimento de firma do outorgante e os documentos de identidade válidos do outorgante e do outorgado.

11.7.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.8.1 Regularidade fiscal e trabalhista:

11.8.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.8.1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.8.1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.8.1.4 Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.8.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.8.1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.8.1.7 Prova de regularidade, para com a **Dívida Ativa do Estado**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;

11.8.1.7.1 Serão aceitas as **certidões conjuntas** de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio.

11.8.1.8 Prova de regularidade fiscal com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;

11.8.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.8.4 As certidões positivas com efeito de negativas produzirão os mesmos efeitos das certidões negativas, nos termos do Código Tributário Nacional.

11.8.5 Qualificação Econômico-Financeira.

11.8.5.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **ou** de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, conforme art. 31, inciso II da lei 8666/93.

11.8.5.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. *(Conforme entendimento fixado pelo Tribunal de justiça nos autos do AREsp 309.867/ES, “empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação, que tem viabilidade econômica”)*.



11.8.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

- No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.8.5.2.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.8.5.2.2 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.8.5.2.3 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.8.5.2.4 Será facultada ao licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual, atestar a qualificação econômico-financeira através da comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido



de acordo com o §4º do art. 23 da Lei Complementar nº 605, de 29 de agosto de 2018. Ou, poderá comprovar a qualificação econômico-financeira de acordo com o art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 10.442, de 03 de outubro de 2016:

- a) Apresentação de certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- b) Apresentação de cópia da declaração anual de rendimentos/imposto de renda.

11.8.6 Qualificação Técnica:

11.8.6.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) de capacidade técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto desta licitação, podendo o(s) mesmo(s) ser(em) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado caso o(s) atestado(s) seja(m) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, deverá(ão) preferencialmente ser(em) apresentado(s) com firma reconhecida em cartório.

11.8.6.2 Alvará de licença sanitária, expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede do licitante.

11.8.7 Documentação Complementar – a empresa deverá anexar no sistema, (campo de Habilitação) às **declarações abaixo indicadas**, conforme os modelos em anexo, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, sendo que as demais declarações exigidas na legislação Federal e no Decreto Estadual n.º 840/2017 constam no item 5.4 deste edital, como pré-requisito para participação:

11.8.7.1 Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;

11.8.7.2 Declara que não se encontra apenas com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irá comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

11.9 No intuito de resguardar a segurança do objeto licitado, a Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT, deverá exigir na assinatura do contrato os documentos relacionados a seguir:

11.9.1 Certificado do registro do produto/equipamento no Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Tecnologia – INMETRO, nos itens em que couber;

11.9.2 Certificado de Calibração e Conformidade (ABNT/NBR) do equipamento, nos casos em que couber, de acordo com a Portaria nº 54 de 1 de fevereiro de 2016;

11.9.3 Certificado de Aferição, emitido por órgão reconhecido pelo “INMETRO”, juntamente com o produto, nos casos em que couber, no ato da entrega;

11.9.4 Declaração de que equipamentos e mobiliários solicitados deverão ter no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contados da solicitação e data de entrega definitiva, e havendo o compromisso expresso da Contratada de troca do mesmo, acaso ocorra defeito do equipamento durante o prazo contratual;



11.9.5 Para os bens que necessitam de instalação, o fornecedor deverá apresentar declaração se responsabilizando pela instalação, treinamento técnico e operacional da equipe da CONTRATANTE que irão utilizar os bens, em local e data indicados pela CONTRATANTE, assumindo o fornecedor todos os custos relativos a estes procedimentos;

11.9.6 Declaração de que o fornecedor prestará assistência técnica e/ou terá técnico responsável no estado de Mato Grosso, preferencialmente em Cuiabá ou Várzea Grande, incluindo as atividades de manutenção preventiva e corretiva (com emissão de certificado de calibração e conformidade do equipamento) e o suporte técnico, conforme indicam os manuais de operação e de serviços do fabricante e normas técnicas específicas, a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, enquanto vigorar o período de garantia.

11.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, constando o número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da licitante;
- d) Os documentos apresentados para habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua data de emissão;
- e) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

11.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.13 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



11.15.1 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.15.2 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.16 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, **será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não



comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) Pregoeiro(a), exceto se:

- I. Houver recurso;
- II. Houver apenas uma proposta válida.
- III. O preço obtido ficar acima do estimado.

14.2 Nas hipóteses dos incisos I, II e III do item anterior, o(a) Pregoeiro(a) deverá submeter o processo à autoridade superior, a quem caberá decidir quanto à adjudicação do objeto licitado.

14.3 Na hipótese do inciso III, antes de submeter o processo à autoridade superior, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar nova pesquisa de preços para verificar eventual alteração do preço de mercado.

14.4 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o Art. 56 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o **prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2 O prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório.



16.3 O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

16.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

16.6 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio da Secretaria Estadual de Saúde, www.saude.mt.gov.br/licitacao-ata, bem como, no SISTEMA COMPRAS SIASG www.gov.br/compras/pt-br/, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7 Outras condições, obrigações e exigências estabelecidas, consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **anexo VI** deste Edital.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O adjudicatário terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4 O período de vigência do contrato **será de até 12 (doze) meses**, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas no artigo 57 da Lei nº 8666/93. Sendo que durante este período a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.



17.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17.9 A publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus eventuais aditamentos se dará na imprensa oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo estabelecido pela Lei 8.666/93.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

19 DO REAJUSTAMENTO

19.1 As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

20 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na Síntese do Termo de Referência e na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

22 DO PAGAMENTO

22.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta do Contrato, anexo a este Edital.

23 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a licitante que:



- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não manter a proposta.

23.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.1.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.2 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

23.3.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

23.3.1.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

23.3.1.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso; e

23.3.2 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**.

23.3.4 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

23.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

23.3.6 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes



ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

23.3.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

23.3.8 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

23.3.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.3.10 A Licitante poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para sessão de abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o edital e seus anexos, mediante requerimento escrito fundamentado ao(a) Pregoeiro(a), encaminhado para o e-mail pregao02@ses.mt.gov.br, como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias, ou protocolado diretamente na Coordenadoria de Aquisições da SES/MT, em horário de expediente sendo: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas;

24.2 Nos pedidos de esclarecimentos, providências ou nos atos de impugnação deverá constar o nome da empresa interessada na solicitação, do representante legal, telefone para contato e e-mail, para que possam ser colhidas informações e/ou transmitida à resposta aos atos retro solicitados.

24.3 Caberá ao(a) Pregoeiro(a), se necessário auxiliado por técnicos da área do objeto licitado, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;

24.4 Se procedente e acolhida à impugnação e/ou de pedido de esclarecimento as alterações do Edital serão sanadas e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;

24.5 Os esclarecimentos/impugnações serão disponibilizados nos sítios da Secretaria de Estado de Saúde, endereço www.saude.mt.gov.br/licitacao, bem como, no SISTEMA COMPRAS SIASG www.gov.br/compras/pt-br/ e em campo próprio do sistema e passarão a integrar o presente Edital,

24.6 Não sendo formuladas solicitações de esclarecimento ou impugnação até o prazo para abertura das propostas, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo as Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.

24.7 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;



24.8 Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

24.9 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br/, ou www.saude.mt.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Rua Júlio Domingos de Campos, s/n. (Antiga Rua D, Quadra 12, Lote 02, Bloco 05), Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-902, Cuiabá/MT, na Superintendência de Aquisições e Contratos, nos dias úteis, nos horários das **08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Síntese do Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo IV – Modelo de Declarações;
- Anexo V – Modelo de Declaração de Troca;
- Anexo VI – Ata de Registro de Preços; e
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

Cuiabá-MT, 16 de março de 2022.

Wesley Jean Nunes da Cunha Bastos
Superintendente de Aquisições e Contratos

Ivone Lucia Rosset Rodrigues
Secretária Adjunta de Aquisições e Finanças

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde



ANEXOS

ANEXO I - SÍNTESE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

1.1 Órgão Requerente:

- Secretaria Estadual de Saúde de MT.
- Unidade: Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar.
- Contato: (65) 3613-5323 – Caroline Campos Dobes Conturbia

1.2 Unidades Hospitalares solicitantes:

- **Hospital Estadual Santa Casa**
Contato: (65) 3618-8800 Direção Geral - Patrícia Dourados Neves
- **Hospital Metropolitano de Várzea Grande Lousite Ferreira da Silva**
Contato: (65) 3054-9400 Direção Geral – Cristiane Rodrigues de Oliveira
- **Hospital Regional de Alta Floresta “Albert Sabin”**
Contato: (66) 3521-0400 Direção Geral – Sonia Vania Gonçalves Marques
- **Hospital Regional de Cáceres “Doutor Antônio Carlos Souto Fontes”**
Contato (65) 3221-6500 Direção Geral – Onair Azevedo Nogueira;
- **Hospital Regional de Colíder “Dr. Masamitsu Takamo”**
Contato: (66) 3451-4052 Direção Geral – Lúcia Maria Tizo de Almeida
- **Hospital Regional de Rondonópolis “Irmã Elza Giovannella”**
Contato: (66) 3439-6400 Direção Geral – Kenia de Lima Gomes
- **Hospital Regional de Sinop “Jorge de Abreu”**
Contato: (66) 3531-2120 Direção Geral – Jean Carlos Alencar da Silva
- **Hospital Regional Sorriso**
Contato: (66) 3907-7100 Direção Geral – Ivone de Carvalho

2 SUGESTÃO DE MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

☐ LEI FEDERAL 8666/1993, E DEMAIS
LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL

☐ CONCORRÊNCIA

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ CONVITE

☐ CONCURSO

☐ LEILÃO

☐ ADESÃO (CARONA) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CHAMAMENTO PÚBLICO - LC Nº 583, 17/01/2017

☒ LEI FEDERAL Nº 10.520/02, E
DEMAIS LEGISLAÇÕES A SEREM
ESTABELECIDAS NO EDITAL.

☐ PREGÃO ELETRÔNICO

☒ PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

☐ PREGÃO PRESENCIAL

☐ PREGÃO PRESENCIAL - SRP

TIPO DE LICITAÇÃO: ART. 45, INCISOS I AO
IV, DA LEI Nº 8.666/93:

☒ MENOR PREÇO (UNITÁRIO)

☐ MENOR PREÇO (GLOBAL)

☐ MENOR PREÇO (LOTE)

☐ MELHOR TÉCNICA

☐ TÉCNICA E PREÇO

☐ MAIOR LANCE OU OFERTA

☐ NÃO SE ENQUADRA

CONTRATAÇÃO DIRETA

☐ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ART. 25, LEI 8.666/93.

☐ CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO

☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 24, LEI 8.666/93.



3 DO OBJETO:

3.1 O presente termo tem como objeto futura e eventual aquisição de bens permanentes, **EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME– LISTA 2**, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

4 JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

4.1 A presente aquisição norteia-se primeiramente pelos artigos 196 e 197 da Carta Magna Nacional, onde fixa a responsabilidade do Estado quanto aos serviços de saúde ao cidadão ao Poder Público, abaixo transcritos:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.”

4.2 A Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, como gestora do Sistema Único de Saúde, tem entre as suas principais funções, garantir o direito à saúde enquanto fundamental do ser humano e prover as condições indispensáveis ao pleno exercício, através de ações individuais e coletiva de promoção, prevenção e recuperação da saúde no âmbito do Estado de Mato Grosso.

4.3 Nesse sentido a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso – SES, em atendimento à Lei Maior e Correlatas, organizou suas ações na área de saúde em 16 regiões, cujos sistemas regionais são os responsáveis pela atenção especializada de média e alta complexidade, e ainda, onde o Erário Estadual tem empreendidos esforços para mudar a realidade atual ampliando e promovendo melhorias na Assistência Ambulatorial e Hospitalar, mediante a modernização das estruturas físicas, equipamentos, serviços de saúde, materiais hospitalares e medicamentos, sendo este termo de referência um dos instrumentos viabilizadores.

4.4 Como consequência da organização em regiões de saúde, temos os Hospitais Regionais de Rondonópolis, Sorriso, Cáceres, Alta Floresta, Colíder, Sinop, Metropolitano de Várzea Grande, e Hospital Estadual Santa Casa, sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde, a esta incumbida a responsabilidade de organizar e dar vazão às demandas por contratação.

4.5 O Decreto nº 16/2019 (estrutura organizacional SES/MT) é a normativa atual vinculativa acerca da gestão sobre os Hospitais Regionais, e o Decreto nº 102/2019 autoriza a gestão sobre a Santa Casa de Misericórdia de Cuiabá, atualmente Hospital Estadual Santa Casa.

4.6 Ainda, é importante salientar que os hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde ofertam à população leitos 100% SUS, e devem, portanto, oferecer um atendimento integral a todos os usuários. Para esse atendimento, possuem os Hospitais Regionais de Alta Floresta, Colíder e Sorriso, o seguinte número de leitos:



- HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA (CNES Nº 2471345)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR – COVID - 19	7
UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIARIOS NEONATAL	4
UTI ADULTO – TIPO II	10
TOTAL DE LEITOS COMPLEMENTARES	21
ESPEC – CIRURGICO	
CIRURGIA GERAL	8
GINECOLOGIA	2
NEUROCIRURGIA	1
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA	9
TOTAL LEITOS CIRURGICOS	20
ESPEC – CLINICO	
AIDS	1
CLINICA GERAL	22
TOTAL LEITOS CLINICOS	23
OBSTETRICO	
OBSTETRICA CIRURGICA	6
OBSTETRICA CLINICA	4
TOTAL LEITOS OBSTETRICA	10
PEDIATRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	2
PEDIATRIA CLINICA	19
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	21
TOTAL GERAL DE LEITOS	95

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 18/11/21)

- HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES (CNES Nº 2534460)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
UTI ADULTO - TIPO II	6
UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	10
UTI PEDIATRICA - TIPO I	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	26
ESPEC – CIRURGICO	
CIRURGIA GERAL	21
ONCOLOGIA	4
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	29
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	54
ESPEC - CLINICO	
CLINICA GERAL	29
TOTAL LEITOS CLINICOS	29
HOSPITAL DIA	



CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	10
TOTAL LEITOS HOSPITAL DIA	10
PEDIATRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	4
PEDIATRIA CLINICA	19
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	23
TOTAL GERAL DE LEITOS	142

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 18/11/21)

• HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER (CNES N° 2392410)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	6
UTI ADULTO - TIPO II	8
UTI NEONATAL - TIPO II	8
UTI PEDIATRICA - TIPO II	2
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	24
ESPEC - CIRURGICO	
CIRURGIA GERAL	8
GINECOLOGIA	3
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	12
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	23
ESPEC - CLINICO	
CARDIOLOGIA	1
CLINICA GERAL	19
TOTAL LEITOS CLINICOS	20
HOSPITAL DIA	
CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	3
TOTAL LEITOS HOSPITAL DIA	3
OBSTÉTRICO	
OBSTETRICA CIRÚRGICA	5
OBSTETRICA CLÍNICA	5
TOTAL DE LEITOS OBSTÉTRICOS	10
OUTRAS ESPECIALIDADES	
CRONICOS	1
PNEUMOLOGIA SANITARIA	1
PSIQUIATRIA	1
TOTAL DE LEITOS OUTRAS ESPECIALIDADES	3
PEDIATRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	2
PEDIATRIA CLINICA	4
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	6
TOTAL GERAL DE LEITOS	89

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 18/11/21)



• HOSPITAL REGIONAL DE SANTA CASA (CNES Nº 9841903)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	2
UNIDADE ISOLAMENTO	1
UTI ADULTO - TIPO II	10
UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	40
UTI NEONATAL - TIPO II	9
UTI PEDIATRICA - TIPO II	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	72
ESPEC - CIRURGICO	
CIRURGIA GERAL	29
NEFROLOGIAUROLOGIA	4
ONCOLOGIA	15
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	24
OTORRINOLARINGOLOGIA	1
CIRURGIA GERAL	29
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	73
ESPEC - CLINICO	
CARDIOLOGIA	4
CLINICA GERAL	41
NEFROLOGIA	5
ONCOLOGIA	6
PNEUMOLOGIA	2
TOTAL LEITOS CLINICOS	58
PEDIATRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	11
PEDIATRIA CLINICA	21
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	32
TOTAL GERAL DE LEITOS	235

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 18/11/21)

• HOSPITAL REGIONAL DE VÁRZEA GRANDE (CNES Nº 6853781)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
75 - UTI ADULTO - TIPO II	10
51 - UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	109
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	119
ESPEC - CIRURGICO	
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	36
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	36
CLÍNICA GERAL	152



TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	152
TOTAL GERAL DE LEITOS	307

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 18/11/21)

- HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS (CNES N° 2604434)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
96 - SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	1
66 - UNIDADE ISOLAMENTO	3
75 - UTI ADULTO - TIPO II	20
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	24
ESPEC - CIRURGICO	
01 - BUCO MAXILO FACIAL	1
03 - CIRURGIA GERAL	12
05 - GASTROENTEROLOGIA	2
09 - NEUROCIRURGIA	3
11 - OFTALMOLOGIA	2
13 - ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	30
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	50
ESPEC - CLINICO	
31 - AIDS	2
32 - CARDIOLOGIA	2
33 - CLINICA GERAL	16
40 - NEFROUROLOGIA	2
42 - NEUROLOGIA	2
07 - CIRURGICO/DIAGNOSTICO/TERAPEUTICO	5
TOTAL LEITOS CLINICOS	29
PEDIATRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	2
PEDIATRIA CLINICA	2
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	4
TOTAL GERAL DE LEITOS	107

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 18/11/21)

- HOSPITAL REGIONAL DE SINOP (CNES N° 6085423)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
UNIDADE ISOLAMENTO	3
UTI ADULTO - TIPO II	10
UTI II ADULTO-SINDROME RESP. AGUDA GRAVE (SRAG)-COVID-19	30
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	43
ESPEC - CIRURGICO	
CIRURGIA GERAL	11
NEUROCIRURGIA	3
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	15



OTORRINOLARINGOLOGIA	1
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	30
ESPEC - CLINICO	
CLINICA GERAL	37
NEFROUROLOGIA	1
NEUROLOGIA	3
TOTAL LEITOS CLINICOS	41
TOTAL GERAL DE LEITOS	114

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 18/11/21)

- HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO (CNES N° 2795655)

DESCRIÇÃO	LEITOS EXISTENTES
COMPLEMENTAR	
SUORTE VENTILATÓRIO PULMONAR - COVID-19	4
UNIDADE ISOLAMENTO	3
UTI ADULTO - TIPO II	10
UTI NEONATAL - TIPO II	10
TOTAL LEITOS COMPLEMENTARES	27
ESPEC - CIRURGICO	
BUCO MAXILO FACIAL	1
CIRURGIA GERAL	14
ORTOPEDIATRAUMATOLOGIA	38
TOTAL LEITOS CIRÚRGICOS	53
ESPEC - CLINICO	
CLINICA GERAL	64
TOTAL LEITOS CLINICOS	64
OBSTETRICO	
OBSTETRÍCIA CIRURGICA	12
OBSTETRÍCIA CLÍNICA	5
TOTAL DE LEITOS OBSTÉTRICOS	17
PEDIATRICO	
PEDIATRIA CIRURGICA	6
PEDIATRIA CLINICA	6
TOTAL LEITOS PEDIÁTRICOS	12
TOTAL GERAL DE LEITOS	173

Fonte: CNES/Datasus/MS (dados extraídos em 18/11/21)

4.7 O Decreto nº 71, de 20 de março de 2019 que prorroga a situação de emergência no âmbito dos hospitais regionais e declara situação de emergência no âmbito das outras unidades descentralizadas bem como das Superintendências farmacêutica e de obras as Secretaria Estadual de Saúde/MT, a fim de que não haja descontinuidade da prestação da assistência à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde que dele necessita. Nesse contexto, o referido Decreto dispõe, em seu artigo 3º:



“Art. 3º A prorrogação e declaração e declaração de emergência declarada neste Decreto autoriza, no prazo máximo previsto nos arts. 1º e 2º, a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados pelas referidas unidades, tais como:

I - Manutenção dos contratos já vigentes de pessoal, de fornecimento de materiais e de tudo o que for necessário para a adequada prestação dos serviços de saúde pelo Estado até o término da ocupação temporária, ou revigorá-los, caso já extintos, observado, em qualquer situação, o prazo máximo previsto no art. 1º e 2º;

II - Justificar as novas contratações de fornecimento de materiais e de tudo o mais que seja necessário para garantir a gradativa transição do regime de ocupação temporária para a administração direta dos hospitais, bem como realizar as providências legais aos trâmites licitatórios hábeis a aquisição de serviços e produtos no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde- SES/MT, de acordo com o que preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - justificar as contratações temporárias de pessoal para garantir a efetiva assunção da gestão direta dos hospitais pelo Estado de Mato Grosso, nas condições e prazos previstos na legislação estadual de regência;

IV - Obter prioridade em remanejamentos orçamentários;

V - Garantir prioridade no acesso a recursos financeiros, de fontes orçamentárias e extraorçamentárias, inclusive os decorrentes de coações e de ressarcimentos ao erário.”

4.8 O Decreto nº 1.110, de 21 de setembro de 2021, prorroga a situação de emergência no âmbito dos Hospitais por 90 (noventa) dias, destacamos o referido Decreto em seus artigos 2º e 3º que dispõe:

“Art. 2ª No prazo de vigência deste decreto, fica ratificada a autorização de todas as medidas administrativas necessárias à continuidade dos serviços prestados, pelas referidas unidades, conforme art. 3º do Decreto nº 71, de 20 de março de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor após o término da vigência do Decreto nº 849, de 09 de março de 2021.”

4.9 Considerando a Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990, a qual dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, desta decreta:

“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do



Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.”.

“Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS):

I - a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador;

[...] IV - a vigilância nutricional e a orientação alimentar;”

4.10 O processo será regido pela regulamentação legal referente à Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços regulamentada pelo decreto nº 7.892 de 23.01.2013 e suas alterações, e instituída pela Lei 10.520 de 17.07.2002 e regulada pelo Decreto nº 10.024/2019 para a aquisição de bens e serviços comuns. As razões para a utilização do Sistema de Registro de Preço (SRP) encontram amparo legal na legislação Pátria, a priori na Constituição Federal, na mesma esteira na Lei Federal 8.666/93/93, com alterações efetuadas pela Lei Federal Nº 13.979/2020.

4.11 Sua aplicação possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades da Administração, dentre várias o fato da existência facultativa na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4.12 De outro modo afere-se outra enorme vantagem da adoção do SRP é a possibilidade de compra progressiva não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custo com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não riscos de perda do objeto por prazo de validade.

4.13 Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada de atividade licitatória, em obediência aos Princípios de Eficiência e Economicidade.

4.14 Desse modo a presente aquisição pelo Sistema de Registro de Preço é a mais adequada e decorre da necessidade urgente para suprir a necessidade dos equipamentos nas unidades vinculadas à Secretaria de Saúde/MT.

4.15 O Termo de Referência visa atender a execução das emendas parlamentares e projetos do Ministério da Saúde, conforme tabela abaixo:

EMENDAS FEDERAIS - RESUMO

UNIDADE HOSPITALAR	Nº PROPOSTA	Nº DA EMENDA
	04441.389000/1160-07	30350007



Hospital Estadual Lousite Ferreira da Silva (Metropolitano)	04441.389000/1190-07	31010001
Hospital Regional de Alta Floresta	04441.389000/1160-05	29360007
Hospital Regional de Cáceres	04441.389000/1160-04	29360007
	04441.389000/1160-01	30970009
	04441.389000/1160-13	30970009
	04441.389000/1200-01	3960002
	04441.389000/1200-02	39620002
Hospital Regional de Colíder	04441.389000/1160-16	29360007
	04441.389000/1210-06	71120009
Para todas Unidades Hospitalares	04441.389000/1210-02	71120009
	04441.389000/1210-14	
Hospital Regional de Rondonópolis	04441.389000/1190-10	38050002
Hospital Regional de Sorriso	04441.389000/1160-06	29360007

Fonte: Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente HELFS / HRCA / HRCOL / HRR / HRSOR

PROJETOS

PROJETO	UNIDADE HOSPITALAR	Nº PROPOSTA
GESTAÇÃO DE ALTO RISCO	Hospital Regional de Alta Floresta	04441.389000/1200-10
	Hospital Regional de Barra do Bugres	
	Hospital Regional de Colíder	
	Hospital Regional de Sorriso	
	Hospital Regional de Sorriso	
TRIAGEM AUDITIVA NEONATAL	Hospital Regional de Alta Floresta	04441.389000/1200-05
	Hospital Regional de Barra do Bugres	04441.389000/1200-06

Fonte: Propostas de Aquisição de Equipamento/Material Permanente HELFS / HRCA / HRCOL / HRR / HRSOR

4.16 A JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS: Os quantitativos estimados para a realização do Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamento para Centro Cirúrgico e CME foi utilizado a metodologia PEQUISA DA DEMANDA, foi enviado via eletrônica para Unidades da SES/MT planilha com as especificações dos equipamentos, e após as mesmas retornaram com as informações com os quantitativos a ser registrado, conforme demonstrado através dos seguintes: Memorando nº 222/2021/DIR/HRAFAS/SES/-MT enviado pelo Hospital Regional de Alta Floresta, Memorando nº 165/DA/HRCAF/2021 enviado pelo Hospital Regional de Cáceres, Memorando nº 657/2021/DG/HRCOL/SES/MT enviado pelo Hospital Regional de Colíder, Memorando nº 3735/2021/DG/HRR enviado pelo Hospital Regional de Rondonópolis, Memorando nº 415/2021/CC/CME/HESC/SES/MT enviado pelo Hospital Estadual Santa Casa, Memorando nº 065/2021/DIR/HELFS/SES-MT Hospital Metropolitano, Memorando nº



604/2021/DG_HRJA/SES/MT enviado pelo Hospital Regional de Sinop, e Memorando nº 1478/DG/HRS/2021 enviado pelo Hospital Regional de Sorriso, todos em anexo.

4.17 E ainda foram indicados alguns equipamentos pela Secretaria Adjunta de Gestão Hospitalar.

4.18 A quantidade de cada item indicado nos planos de trabalho das emendas parlamentares e projetos do ministério da saúde acima citados também estão contempladas nesse termo de referência.

4.19 Salientamos que a aquisição de bens permanentes constantes neste termo de referência será destinada a equipar as unidades hospitalares e atender de forma adequada as rotinas, de modo a fornecer uma prestação de serviço com qualidade e segurança, prevenção e recuperação da saúde eficaz dos pacientes usuários do SUS, de acordo com o que determina a legislação vigente.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Conforme Cláusula 10ª da Minuta do Contrato.

6 DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO)

6.1 Aquisição conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir estão especificados no **Anexo I** deste termo de referência.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

6.2 DA FORMA DE RECEBIMENTO:

6.2.1 Os bens serão recebidos pela equipe da Secretária de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, pela unidade recebedora do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- b) Definitivamente, pelo gestor e fiscal do contrato, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos bens e mobiliário previstas neste termo de referência;
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.2.2 Para o recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA deverá entregar os certificados dos para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

6.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



6.3.1 A ordem de fornecimento dos bens poderá ser emitida com a quantidade total adquirida ou de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.3.1.1 A entrega dos bens deverá ocorrer em remessa única, atendendo ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida.

6.3.2 O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos bens nas unidades, relacionados por item, em perfeitas condições de funcionamento.

6.3.3 Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, modelo, identificação do fabricante e procedência, acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.

6.3.4 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da CONTRATADA e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

6.3.5 A empresa deverá entregar os bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- f) Certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- g) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante.

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.



6.5 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) Os bens deverão ter garantia 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação e instalação;
- b) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva e preventiva dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus;
- c) Fica a contratada obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputado à CONTRATADA os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;
- d) Todos os custos de manutenção, corretiva e preventiva cobertos pela garantia, e os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período da garantia, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da CONTRATANTE durante a execução dos serviços devidamente.

6.6 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO:

6.6.1 As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela CONTRATADA, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

6.6.2 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas.

6.6.2.1 Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a CONTRATADA deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento ao chamado, até que o equipamento ou mobiliário defeituoso seja recolocado em operação.

6.6.3 É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c) Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d) Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;



- e) Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT.

6.6.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, exceto nos casos em que demandem por análise técnica mais complexa pela CONTRATADA e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à CONTRATANTE, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

6.6.4.1 Caso seja apontada pela CONTRATADA a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a contratada poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos de cada unidade hospitalar. Nesse caso, a CONTRATADA deverá:

6.6.4.1.1 Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes.

6.6.4.1.2 Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento.

6.6.4.1.3 Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

6.7 DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS BENS:

6.7.1 Concluída a fase de instalação do bem, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades do item em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.7.2 O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas de duração, abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, em cada unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso).

6.7.4 Treinamento operacional: a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados CONTRATANTE.



6.7.5 Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações.

6.7.6 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem.

6.7.7 Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto à gestão da unidade onde o equipamento ou mobiliário foi entregue.

6.7.7.1 O prazo para a realização do treinamento não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento do bem na unidade.

6.8 DA INSTALAÇÃO

6.8.1 O transporte e a instalação dos bens é de responsabilidade da CONTRATADA.

6.8.2 Após a entrega dos bens a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE.

6.8.3 Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela CONTRATANTE.

6.8.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme abaixo:

- a) Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela CONTRATANTE.
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa contratada.

6.8.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de entrega e instalação.

6.8.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo.

6.8.7 A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

6.9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.9.1 Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental.

6.9.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.



6.9.3 Que os bens sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.9.4 Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.9.5 Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria.

6.9.6 Que os refrigeradores, fornos microondas, televisores e demais produtos aprovados no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do Inmetro, apresentem Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), aposta ao produto e/ou em sua embalagem.

6.9.7 Que os refrigeradores e demais bens e mobiliários de refrigeração utilizem gases refrigerantes ecológicos, sempre que disponíveis no mercado.

6.9.8 Que os eletrodomésticos que geram ruído, como liquidificadores, apresentem nível de potência sonora menor ou igual a 88 dB(A), a ser comprovado pelo selo ruído apostado ao produto e/ou à sua embalagem, conforme Portaria Inmetro nº 430, de 16 de agosto de 2012, alterada pela portaria Inmetro nº. 388, de 06 de agosto de 2013, e suas atualizações.

6.10 Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens, com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexa à proposta comercial.

7 DO PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 Conforme Cláusula 5ª da Minuta de Contrato.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Conforme Cláusula 6ª da Minuta de Contrato.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Conforme Cláusula 7ª da Minuta de Contrato.

10 DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Conforme Cláusula 9ª da Minuta de Contrato.

11 DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS E PROPOSTA

11.1 Conforme Item 11º do Edital.

12 DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

12.1 Conforme Cláusula 11ª da Minuta de Contrato.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Conforme Item 17º do Edital e Cláusula 2ª da Minuta de Contrato.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



14.1 Conforme Item 24º do Edital e a Cláusula 13ª do Contrato.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

15.2 Mesmo após o término do contrato, qualquer divulgação de informações geradas estará sujeita à prévia autorização da CONTRATANTE.

15.3 Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da CONTRATADA.



ANEXO I (DO TERMO DE REFERÊNCIA) – EQUIPAMENTOS CENTRO CIRÚRGICO E CME – LISTA 2

ITEM	CÓDIGO SISTEMA COMPRAS	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	382048	ESTIMULADOR DE NERVOS: COM VISOR EM LCD, AMPLITUDE ESTÍMULO EM mA , FREQUÊNCIA DO ESTÍMULO 2 Hz; 1 H, CONSUMO ELÉTRICO 6 mA (8 mA max.), CARGA DE IMPEDÂNCIA 0 k A 12 k, FAIXA DE MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIA: 1 kΩ - 90 kΩ PARA CORRENTE DE ESTIMULAÇÃO META > 0,5 mA, DURAÇÃO DO ESTÍMULO EM ms, CARGA FORNECIDA EM NC, BOTÃO DE CONTROLE DIGITAL, BOTÃO DE PROGRAMAÇÕES INSTANTÂNEAS (AMPLITUDE, ESTÍMULO, FREQUÊNCIA), POSSIBILIDADE DE AJUSTE PADRÃO POR MEIO DE TECLAS, ALARME DE NÍVEIS DE IMPEDÂNCIA, TECLAS DE ALARME E SINAIS AUDITIVOS, CONTROLE REMOTO PARA OPERAÇÃO ESTÉRIL COM UMA MÃO, INCLUINDO CABO DE ELETRODO PARA TODAS AS AGULHAS, EXTENSÕES PARA CONTROLE REMOTO, BOTÃO PARA MANUSEIO ESTÉRIL, BATERIA DE NO MÍNIMO 9V , 01 (UMA) MALETA, 01 (UMA) BATERIA, 01 (UMA) CANETA DE PRECISÃO PARA LOCALIZAÇÃO PERCUTÂNEA DE FIBRAS NEURAIS.	UND	16
2	230057	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM DIGITAL - FAIXA DE TEMPERATURA E TRABALHO 50°C A 200°C, PRECISÃO ± 5°C TENSÃO 110 VOLTS, CAPACIDADE 150 LITROS, POTENCIA DE 1.100 WATTS, 03 BANDEJAS, CÂMARA INTERNA EM AÇO INOXIDÁVEL COM POLIMENTO ESPELHADO, TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ESPECIAL TIPO ALUMÍNIO RESISTENTE À 600 °C, COM TRILHOS PARA DESLOCAR AS BANDEJAS, EXTERIOR EM AÇO INOX COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO (PINTURA) EM EPÓXI TEXTURIZADO ELETROSTÁTICO, CONTROLE DE TEMPERATURA ELETRÔNICO DIGITAL, DISPLAY LED, SENSOR DE TEMPERATURA TIPO J, VEDAÇÃO DE SILICONE DE ALTA TEMPERATURA, FUSÍVEL DE SEGURANÇA, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC/INMETRO DO CONTROLADOR DE TEMPERATURA, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RBC/INMETRO DE EQUIPAMENTO	UND	7
3	408246	FOCO CIRÚRGICO DE TETO COM DUAS CÚPULAS, COM LÂMPADAS DE LED E CONTROLE ELETRÔNICO DE INTENSIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: FIXAÇÃO AO TETO ATRAVÉS DE HASTE CENTRAL ÚNICA E DEVEM POSSUIR BRAÇOS ARTICULADOS INDEPENDENTES PARA CADA CÚPULA, QUE PERMITA OS MOVIMENTOS DE TORÇÃO, FLEXÃO E ROTAÇÃO EM TORNO DA HASTE CENTRAL; PELO MENOS UMA DAS CÚPULAS DEVERÁ SER PROVIDA DE SISTEMA QUE PERMITA QUE A MESMA FIQUE A ALTURA DE 1 METRO A PARTIR DO PISO (ALTURA DA MESA CIRÚRGICA) COM O FOCO PERPENDICULAR À MESMA (ILUMINAÇÃO DE CAVIDADES); PARA SUSTENTAÇÃO DAS CÚPULAS NÃO DEVE SER EMPREGADO SISTEMA DE CONTRAPESOS, MAS SIM, SISTEMA DE FREIO ADEQUADO QUE PERMITA QUE A CÚPULA FIQUE ESTÁVEL NA POSIÇÃO EM QUE FOI COLOCADA; SISTEMA DE SUSPENSÃO LEVE, FACILITANDO O MOVIMENTO E FORNECENDO RÁPIDA ESTABILIDADE; CADA CÚPULA DEVERÁ SER DOTADA COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO POR LUZ BRANCA FRIA LED, FORNECENDO LUZ CORRIGIDA DE COR PRÓXIMA AO BRANCO NATURAL; EMPREGO DE SISTEMA DE REDUÇÃO DE SOMBRA; FILTRAGEM EFICIENTE DE RAIOS INFRAVERMELHOS E REDUÇÃO DE RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA; O ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES DEVE SER DE 90 OU MAIOR E TEMPERATURA DE COR DE 4200 K OU MAIOR; A INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA CÚPULA DEVERÁ SER IGUAL OU MAIOR DO QUE 120.000		35



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		LUX, MEDIDOS A 1 (UM) METRO DE DISTÂNCIA. A ILUMINAÇÃO DO CAMPO DEVE SER PERFEITA E ISENTA DE SOMBRAS; CADA CÚPULA DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DA INTENSIDADE LUMINOSA DISPOSTO NO PRÓPRIO BRAÇO DA CÚPULA COM A UTILIZAÇÃO DE TECLADO TIPO MEMBRANA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E VIA MANOPLA EXISTENTE NO CENTRO DA CÚPULA; PROTEÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO COM FUSÍVEL, SUBSTITUÍVEL; MANOPLA DE FOCALIZAÇÃO FACILMENTE RETIRÁVEL SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS E AUTOCLAVÁVEL, PERMITINDO AJUSTE PELO CIRURGIÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E ATRAVÉS DE PAINEL ELETRÔNICO; DIÂMETRO DE CAMPO FOCAL DE 200 MM OU MAIOR, PARA CADA UMA DAS CÚPULAS; AS CÚPULAS DEVEM SER PROVIDAS DE SISTEMA DE DISSIPACÃO DE CALOR VOLTADA PARA FORA DO CAMPO CIRÚRGICO, IMPEDINDO AUMENTO DE TEMPERATURA SOBRE O CIRURGIÃO E PACIENTE; VIDA ÚTIL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO LED DE 30.000 HORAS OU MAIOR.		
4	405213	FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL-LED. FOCO DE LED AUXILIAR COM RODÍZIO À BATERIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL COMPOSTO POR BASE MÓVEL COM RODÍZIO E CÚPULA (S), FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO A LED, INTENSIDADE LUMINOSA MÍNIMA DE LED 81.000 À 130.000 LUX, MEDIDOS À 01 METRO DE DISTÂNCIA DO VIDRO OU ACRÍLICO PROTETOR DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DA CÚPULA, A CÚPULA DEVERA FORNECER ENERGIA IRRADIADA NO MÁXIMO 3,53 MW/M² LUX. A CÚPULA CIRÚRGICA DEVERA POSSUIR UM CONSUMO MÁXIMO DE 50 W (OU VA). TEMPERATURA DA COR DE 4.500 K DIÂMETRO DE CAMPO CIRÚRGICO NO MÍNIMO ENTRE 16 MM (10%) A 19 MM (10%). VIDA ÚTIL PELO MENOS, 40.000 HORAS, FOCO MÓVEL COMPOSTO POR NO MÍNIMO 04 (QUATRO) RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO NO MÍNIMO 01 COM FREIO. AS DISTÂNCIAS ENTRE OS RODÍZIOS E O EIXO CENTRAL DO EQUIPAMENTO, DEVEM SER IGUAIS ENTRE SI, PARA ASSIM PROMOVER MAIOR ESTABILIDADE DO EQUIPAMENTO. MANOPLA DE PLÁSTICO REMOVÍVEL E ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 100X240 V/50/60 HZ, QUANTIDADES DE LEDS NA CÚPULA - MÍNIMO 18 LEDS.	UND	2
5	430558	FOTÓFORO LED: PERMITE AO PROFISSIONAL MANTER AS MÃOS LIVRES PARA PROCEDER A INVESTIGAÇÃO DO PACIENTE EXECUTANDO PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM EXCELÊNCIA. APARELHO MODERNO COM CAPACIDADE DE LUZ LED DE 5W, ILUMINAÇÃO INTENSA BRANCA E LIVRE DE SOMBRAS PERMITINDO AO MÉDICO VER CARACTERÍSTICAS DO TECIDO COM MAIOR NITIDEZ E SEM DISTORÇÃO. ILUMINAÇÃO LED DE 5W - 50.000 LUX NÃO EMITE CALOR COMO OUTRAS TRADICIONAIS LÂMPADAS HALÓGENAS, LEVE E REGULÁVEL SEU CAPACETE POSICIONA-SE CONFORTAVELMENTE NA CABEÇA. COM ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA E BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL PARA APROXIMADAMENTE 2,5 HORAS DE USO CONTÍNUO, POSSUI INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA PODENDO SER USADO O APARELHO QUANDO A BATERIA É RECARREGADA. ACOMPANHA CASE DE ALUMÍNIO PARA TRANSPORTE SEGURO DO APARELHO E TOTAL PORTABILIDADE. - ILUMINAÇÃO LED DE 5W - 50.000 LUX; AJUSTE DE ABERTURA E INTENSIDADE DA LUZ; TEMPERATURA DE COR DE 6000K E LIVRE DE RAIOS UV; ILUMINAÇÃO COAXIAL HOMOGÊNEA E LIVRE DE SOMBRAS; ALIMENTAÇÃO DC (BATERIA) E AC (BIVOLT); EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL, LEVE E SILENCIOSO; BATERIA DE LÍTIO 7,2 V RECARREGÁVEL PARA APROXIMADAMENTE 2,5 HORAS DE USO, COM INDICADOR DE CARGA. DIMENSÃO: DIÂMETRO DO FOCO: 20 - 100MM;	UND	25



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		REGULADOR DE INTENSIDADE E ABERTURA DO CAMPO DE VISÃO DE 20 A 100 MM; DISTANCIA DE TRABALHO 500 MM; COMPONENTES: 01 MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS, 01 ILUMINAÇÃO PARA CABEÇA COM ILUMINAÇÃO LED E CAPACETE REGULÁVEL; 01 TRANSFORMADOR BIVOLT, 01 BATERIA DE LÍON DE LÍTIO, BATERIA QUE NÃO VICIA, 01 ESTOJO PARA TRANSPORTE EM ALUMÍNIO.		
6	460684	INSUFLADOR PARA HISTEROSCOPIA: INSUFLAÇÃO DE GÁS CARBÔNICO PARA UTILIZAÇÃO EM HISTEROSCOPIA; AJUSTE DO FLUXO E DA PRESSÃO DO GÁS. FLUXO DE GÁS PROGRAMÁVEL DE NO MÍNIMO 0 A 99 ML/MIN. SELEÇÃO DO FLUXO DE GÁS EM PASSOS DE 05 L/MIN; COM PRESSÃO MÍNIMA DE INSUFLAÇÃO PROGRAMÁVEL DE 0 A 200 MM/HG. SELEÇÃO DA PRESSÃO DE INSUFLAÇÃO EM PASSOS DE 25 MM/HG; INDICAÇÃO (VISUALIZAÇÃO) DA QUANTIDADE DO FLUXO E DA PRESSÃO DE GÁS INSTANTÂNEO. INDICAÇÃO NUMÉRICA INSTANTÂNEA DO VOLUME DE GÁS CARBÔNICO EXISTENTE NO CILINDRO; ALARME E PROTEÇÃO CONTRA SOBRE PRESSÃO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220V, 60 HZ. POSSUIR TODAS AS MANGUEIRAS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO SEU FUNCIONAMENTO; POSSUIR TODOS OS CABOS DE LIGAÇÃO NECESSÁRIOS;	UND	2
7	384080	LAVADORA TERMODESINFECTORA -CAPACIDADE DA CÂMARA INTERNA MÍNIMA DE 270 LITROS PARA UTILIZAÇÃO EM PROCESSOS DE DESINFECÇÃO TÉRMICA EM MATERIAIS USADOS OU CONTAMINADOS PASSÍVEIS DE UMIDADE OU TEMPERATURA. CÂMARA CONSTRUÍDA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304 OU 316 COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO. DEVE POSSUIR: CONEXÕES DE ÁGUA, VÁLVULAS DE FECHAMENTO E ABERTURA AUTOMÁTICAS, PAINEL FRONTAL COM DISPLAY EM CRISTAL LÍQUIDO PARA ACOMPANHAMENTO DOS CICLOS, SISTEMA COM NO MÍNIMO 02 BOMBAS PERISTÁLTICAS COM CONTROLE DE INJEÇÃO DE DETERGENTES, COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, SISTEMA HIDRÁULICO COM TUBULAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL. O EQUIPAMENTO DEVE TER 02 PORTAS COM SISTEMA POR ELEVAÇÃO VERTICAL/GUILHOTINA COM ESTRUTURA EM AÇO INOX E VIDRO TEMPERADO. SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE DA LAVADORA. SISTEMA DE SECAGEM POR TURBINA PARA CIRCULAÇÃO DE AR QUENTE FILTRADO POR FILTRO ABSOLUTO E DE VÁCUO PARA MATERIAIS EM GERAL E EM ESPECIAL PARA TRAQUÉIAS INCORPORADO NO EQUIPAMENTO, DEVE POSSUIR 01 RACK PARA INSTRUMENTAIS E 01 RACK PARA TRAQUÉIAS COM NO MÍNIMO 16 BOCAIS. COMANDO MICROPROCESSADOR TOUCH SCREEN, POR DISPLAY COM NO MÍNIMO 8 PROGRAMAS DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO PRÉ-PROGRAMADOS E ACESSÍVEIS PARA ALTERAÇÃO/INTERVENÇÃO DO USUÁRIO POR INTERMÉDIO DE UMA SENHA. IMPRESSORA PARA REGISTRO DO PROCESSO. ACESSÓRIOS: 01RACK DE CARGA, 02 CARROS DE TRANSPORTE, 01 RACK PARA MATERIAIS DE ANESTESIA, 03 CESTOS PARA INSTRUMENTAL EM TAMANHOS DIFERENTES, 01 CESTO PARA UTENSÍLIOS E 03 CESTOS COM FUROS PEQUENOS COM TAMANHOS DIFERENTES. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE	UND	9
8	387035	LAVADORA ULTRASSÔNICA ATÉ 15 LITROS - EQUIPAMENTO COM GABINETE E CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL E TAMPA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE OU SIMILAR, COM SENSOR DE SEGURANÇA, PAINEL DE COMANDO COM TIMER E AQUECIMENTO DIGITAL, FREQUÊNCIA DO ULTRA-SOM: 40 KHZ, TEMPORIZADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; FUSÍVEL DE	UND	2



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		PROTEÇÃO; DESCARGA PARA LÍQUIDOS; CICLO DE TRABALHO AUTOMÁTICO; CONTROLE DE TEMPO DE TRABALHO INDICADO POR LEDS; CUBA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 LITROS.		
9	387032	LAVADORA ULTRASSÔNICA ACIMA DE 15 LITROS - EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO PARA LAVAGEM DE MATERIAIS CANULADOS E INSTRUMENTAIS ATRAVÉS DE ENERGIA ULTRASSÔNICA COM FREQUÊNCIA APROXIMADA DE 40KHZ. POSSUI SISTEMA DE ALARME, PROGRAMAÇÃO E MEMÓRIA, COM PAINEL E DISPLAY. MATERIAL DE CONFEÇÃO TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPA SUPERIOR, SISTEMA DE AQUECIMENTO DE SOLUÇÃO E SISTEMA DE ENXAGUE. CAPACIDADE MÍNIMA DA CUBA DE 30 LITROS. ACESSÓRIOS: 04 CONECTORES TIPO UNIVERSAL, 04 CONECTORES TIPO ROSCA, 01 CESTO DE AÇO INOX E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. A ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA SERÁ DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE.	UND	13
10	399002	APARELHO A LASER PARA CIRURGIA DE UROLOGICA E ORTOPÉDIA , COMPRIMENTO DA ONDA 2100 nm, CONSUMO 120W, MIRA 630nm, <5mW, PESO 300G, EM FIBRA ÓTICA DE QUARTZO.	UND	4
11	376932	LITOTRIPTOR INTRACORPÓREO BALÍSTICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: REGULADOR DE PRESSÃO TRANSDUTOR; PEDAL À PROVA DE ÁGUA; TRANSDUTOR AUTOCLAVÁVEL; SONDAS INTERCAMBIÁVEIS. DISPLAY INDICANDO O NÚMERO DE PULSOS E PRESSÃO NO TRANSDUTOR FREQUÊNCIA DO PULSO EM DOIS NÍVEIS PULSO SIMPLES OU CONTÍNUO COMPATÍVEL COM QUALQUER EQUIPAMENTO ENDOSCÓPICO; ENERGIA PRINCÍPIO: ENERGIA BALÍSTICA FONTE DE ENERGIA: AR COMPRIMIDO PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO PODENDO SER AJUSTÁVEL ENTRE 0 A 4 BAR OPERAÇÃO: MODOS DE OPERAÇÃO: PULSO SIMPLES OU CONTÍNUO SELEÇÃO DE TAXA DE PULSO: BAIXA OU ALTA SELEÇÃO DE PRESSÃO DE AR COMPRIMIDO: AJUSTE CONTÍNUO; ALIMENTAÇÃO: FONTE DE TENSÃO: 110 OU 220 V 50/ 60 HZ; POTÊNCIA: 5VA ISOLAMENTO ELÉTRICO: TRANSFORMADOR DE ISOLAMENTO CLASSE B ATERRAMENTO: INFERIOR A 4 OHM; TODOS OS COMPRIMENTOS DE SONDAS PODEM SER ADAPTADOS SOB DEMANDA, ENDOSCÓPIOS COMPATÍVEIS: TODOS OS TIPOS PARA UROLOGIA; PADRÕES DE SEGURANÇA: IEC 601.1, CLASSE 1, TIPO B. PADRÃO STORZ	UND	4
12	439137	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS . CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE. COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR. CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS. LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SEÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 220 KG NA POSIÇÃO	UND	5



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		ZERO.MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO.DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE POSIÇÕES: RENAL; SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMISSENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01PAR DE PORTA-COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. CAPACIDADE MÍNIMA 220KG.		
13	283270	MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE.COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR.CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS.LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 300 KG NA POSIÇÃO ZERO.MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO.DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE POSIÇÕES: RENAL; SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMISSENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01PAR DE PORTA-COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL.	UND	8



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. CAPACIDADE NO MÍNIMO 300KG		
14		MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA, PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: BASE FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR. BASE MÓVEL COM RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 3 E NO MÁXIMO 5 POLEGADAS DOTADA DE SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO, FIXAÇÃO E FREIOS MOTORIZADOS ACIONADOS ATRAVÉS DO PAINEL DE CONTROLE.COLUNA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, PODENDO SER REVESTIDA EM POLÍMERO ABS REFORÇADO, AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 OU MATERIAL SUPERIOR.CHASSIS: FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL SUPERIOR, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSÃO, COM SISTEMA QUE PROPORCIONE A BLINDAGEM CONTRA LÍQUIDOS DAS PARTES INTERNAS.LEITO ARTICULÁVEL, RADIOTRANSARENTE, DIVIDIDO NO MÍNIMO EM 05 SECÇÕES (CABEÇA, DORSO, ASSENTO, RENAL E PERNEIRA RETRÁTEIS). RÉGUA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA COLOCAÇÃO DE ACESSÓRIOS. CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 300 KG NA POSIÇÃO ZERO.MOVIMENTOS MOTORIZADOS: REGULAGEM DE ALTURA A PARTIR DE 760 MM OU MENOR COM CURSO DE NO MÍNIMO 200MM DE ELEVAÇÃO, TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, REVERSO DO TRENDELEMBURG MÍNIMO DE 0 A 20 GRAUS, LATERALIDADE NAS ANGULAÇÕES MÍNIMAS DE 0 A 18 GRAUS, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL NA FAIXA MÍNIMA DE +/-300MM PARA CADA LADO E DORSO. OS MOVIMENTOS MOTORIZADOS DEVERÃO SER ACIONADOS POR PAINEL DE CONTROLE LOCALIZADO NA COLUNA DA MESA E VIA CONTROLE REMOTO COM CABO ESPIRALADO DE NO MÍNIMO 2M DE COMPRIMENTO.DEVE PERMITIR NO MÍNIMO AS SEGUINTE POSIÇÕES: RENAL; SEMIFLEXÃO DE PERNA E COXA; FLEXÃO ABDOMINAL; SEMISSENTADO E SENTADO. ACESSÓRIOS MÍNIMOS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO:01 ARCO DE NARCOSE; 01 SUPORTE PARA RENAL; 01 PAR DE SUPORTES DE BRAÇO, 01PAR DE PORTA-COXA, 01 PAR DE SUPORTES LATERAIS, 01 PAR DE OMBREIRAS, 01 JOGO DE COLCHONETE INJETADO EM POLIURETANO, LEVE E DE FÁCIL MANIPULAÇÃO, IMPERMEÁVEL SEM NENHUM TIPO DE COSTURA OU REVESTIMENTO, BIOCOMPATÍVEL, NÃO IRRITANTE E NÃO ALÉRGICO. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE. CAPACIDADE MÍNIMO 200KG	UND	1
15	283270	MESA CIRURGIA PARA ORTOPEIDIA – UROLOGIA – GINECOLOGIA- CARDIOVASCULAR – ARTROSCOPIA – NEUROLOGIA - BASE CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. LEITO E COLUNA DE SUSTENTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL - SISTEMA DE FREIO ATRAVÉS DE PEDAL EM DUPLO COMANDO, SENDO OS RODÍZIOS DE 75MM FIXOS E GIRATÓRIOS.- CAPACIDADE DE CARGA E MOVIMENTAÇÃO DINÂMICA PARA PACIENTES DE ATÉ 350KG.TAMPO DE LEITO DIVIDIDO EM 5 SECÇÕES.PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS:- GERAL PERNEIRA BIPARTIDA.- INTERVERTEBRAL OU RETAL.- UROLOGIA E GINECOLOGIA.- CARDIOVASCULAR. - ARTROSCOPIA DE OMBRO.- NEUROLOGIA.- ORTOPEIDIA TRAÇÃO DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES.- GERAL PERNEIRA INTEIRIÇA. ACESSÓRIOS STANDARD:- CONJUNTO DE COLCHONETES DE ESPUMA VISCOELÁSTICA.- NO-BREAK.- PORTA COXA.- APOIO DE BRAÇO.- APOIO DE OMBRO.- APOIO LATERAL.- ARCO DE	UND	6



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		NARCOSE. ACESSÓRIOS OPCIONAIS:- PERNEIRA BIPARTIDA.- CABECEIRA.- PERNEIRA INTEIRIÇA.- COMPLEMENTO DO DORSO.- APOIO DE JOELHO.- ARTROSCOPIA DE OMBRO.- COMPLEMENTO PARA CIRURGIA CARDIOVASCULAR.- TRAÇÃO COLO FÊMUR.- CONJUNTO FIXAÇÃO SUPORTE DE CRÂNIO.- APOIO BRAÇO AUXILIAR.- MUNHEQUEIRA.- MESA BASTÃO.- APOIO PÉLVICO ADULTO.- TRATOR DE MÃO.- TRAÇÃO DE TÍBIA. CUBA COLETORA.- EXTENSOR LATERAL.DIMENSÃO DE ALTURA:- EXTENSORES LATERAIS - LARGURA TOTAL DE 900MM. SEM EXTENSORES LATERAIS - LARGURA TOTAL DE 570MM. - ALTURA MÍNIMA DE 770MM.- ALTURA MÁXIMA DE 970MM. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 220V – 60HZ CAPACIDADE 350KG.		
16	353558	MESA CIRÚRGICA PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMO: BARIÁTRICA, GENECOLOGIA, ORTOPEDIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA E OUTRAS ESPECIALIDADES QUE NECESSITAM DO ARCO CIRÚRGICO, MATERIAL INOXIDÁVEL, COM TAMPOS FABRICADOS EM MATERIAL TRANSLÚCIDO QUE PERMITE O USO DE INTENSIFICADOR DE IMAGEM E RAIOS-X. TAMPO EM MATERIAL RESISTENTE (LAMINADO DE FENOLITE) E RADIOTRANSARENTE, GUIAS PARA A COLOCAÇÃO DE BANDEJAS DE PORTA CASSETE, DIVIDIDO EM CABEÇA, DORSO , ASSENTO E PERNAS SUBDIVIDIDAS EM DOIS SEGMENTOS, RINS SUPORTE DE RINS, BASE CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE E ACABAMENTO ANTI-OXIDAÇÃO EM FORMA DE X, COM RODÍZIOS, FREIOS ELETRO-HIDRÁULICOS ACIONADOS POR CONTROLE REMOTO, CHASSIS E RÉGUAS LATERAIS EM AÇO, PESEIRAS REMOVÍVEIS ATRAVÉS DE SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO E MANÍPULOS, PERMITINDO O ACOPLAMENTO DE ACESSÓRIOS PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA, SEÇÕES DAS PERNAS DIVIDIDAS, COLCHÕES ANTIESTÉTICOS COM ESPUMA VISCOELÁSTICA COMBINADA COM GEL, SISTEMA DE MOVIMENTAÇÃO ELÉTRICA POR CONTROLE REMOTO E DISTAL INTEGRADO NA COLUMNA, DESLOCAMENTO LONGITUDINAL ELÉTRICO DE EXECUÇÃO POR CONTROLE, COM SISTEMA DE PROTEÇÃO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO DE RINS INTEGRADO NO ASSENTO, QUE POSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO PACIENTE SEM A NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO, SISTEMA DE BACKUP COM BATERIA INTERNA, COMANDO ELETRÔNICO É COMPOSTA POR MICROPROCESSADOR COM CARREGADOR DE BATERIA INCORPORADO. CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 400KG. INCLUINDO ACESSÓRIOS PARA: SUPORTE NEUROCIRURGIA COM APOIO, CONJUTO SOQUETE CLARCK, CINTA PARA CORPO, CINTA BRAÇO, SUPORTE OMBRO, SUPORTE DE BRAÇO COM APOIO, ARCO DE NARCOSE, ARCO DE NARCOSE DUPLO, PORTA COXAS COM SOQUETE, CINTA PULSO, BRAÇO COM BARRA, APOIO DE PÉ, SUPORTE BÁSICO PARA OS PÉS, SUPORTE LATERAL, SUPORTE PARA O BRAÇO COM FIXADOR, SUPORTE PARA RAIOS X, FIXADOR CIRÚRGICO DE CRÂNIO, EXTENSOR DE QUADRO, SUPORTE ELEVAÇÃO DE RINS, APOIO DE MÃO , DISPOSITIVO POSICIONAMENTO ÚMERO, TRATAMENTO ÚMERO – DISPOSITIVO WEINBERG, SUPORTE DE PERNA ARTROSCOPIA, PESEIRA DIVIDIDA, EXTENSOR ORTOPEDIA , SUPORTE DE SORO, TAMPO PARA OBESIDADE, CUBA COM PENEIRA. RACK PARA ACESSÓRIOS. CAPACIDADE ATÉ 400KG	UND	11
17	415928	MESA PARA EXAME CLINICO GINECOLÓGICO DE ACIONAMENTO ELÉTRICA PARA SUBIDA, DESCIDA, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA, DIVIDIDO EM 03 PARTES SENDO O ASSENTO FIXO E CABECEIRA E PESEIRA REGULÁVEIS POR MEIO DE CREMALHEIRA. PÉS EM TUBOS DE AÇO 40X40X1,20 MM ESMALTADOS E COM PONTEIRAS DE BORRACHA. DOTADA DE 01 GAVETA PARA DETRITOS, PORTA COXAS	UND	9



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COM ANEXOS CROMADOS E REGULÁVEIS. DIMENSÃO: 0,50 LARGURA X 1,85 COMPRIMENTO X 0,80 CM ALTURA. CONTENDO PERNERA CUBA COLETORA, APOIO DE PERNAS E CALCANHEIRAS PARA POSIÇÃO GINELCOLOGIA ACOPLAVEL E REMOVIVEL.		
18	458427	MICROSCÓPIO CIRÚRGICO - SETOR: CENTRO CIRÚRGICO - DEFINIÇÃO E APLICAÇÃO: EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA USO EM MICROCIURGIAS NAS ÁREAS COMO OFTALMOLOGIA, NEUROLOGIA, ORTOPIEDIA, OTORRINOLARINGOLOGIA ENTRE OUTRAS ESPECIALIDADES. - ESPECIFICAÇÃO: MICROSCÓPIO CIRÚRGICO PARA CIRURGIAS NEUROLÓGICAS, DE COLUNA VERTEBRAL, OTORRINOLARINGOLÓGICAS E RECONSTRUTIVAS, E COM CABEÇA ÓTICA QUE POSSUA: MOBILIDADE COM AJUSTE MICROMÉTRICO DA INCLINAÇÃO. MOVIMENTO HORIZONTAL E DE INCLINAÇÃO, MICROFOCALIZAÇÃO MOTORIZADA ACIONADA POR PEDAL OU MANOPLAS DE COMANDO, BINÓCULO INCLINÁVEL DE NO MÍNIMO 0 A 60 GRAUS OU SUPERIOR. REGULAGEM DA DISTÂNCIA INTERPUPILAR. GRANDE OCULAR DE NO MÍNIMO 12,5X MÓVEIS, COM AJUSTE DE DIOPTRIAS E TRAVAS. SISTEMA DE ZOOM MOTORIZADO, ACIONADO POR PEDAL MULTI-FUNÇÃO OU MANUAL, COM FATOR 1:6 OU 6:1 E OBJETIVA VARIÁVEL COM DISTÂNCIA DE TRABALHO QUE ATENDA NO MÍNIMO A FAIXA ENTRE 207MM E 400MM. AJUSTE DE DISTÂNCIA INTERPUPILAR DE 55MM OU MENOR À 75MM OU SUPERIOR. CAMPO DE OBSERVAÇÃO DE 8 MM OU MAIOR A 78 MM OU MENOR. CAMPO ILUMINADO COM DIÂMETRO AJUSTÁVEL COM O CAMPO DE VISÃO E AJUSTE DE INTENSIDADE DA LUZ. FONTE DE ILUMINAÇÃO INTEGRADA, COM AJUSTE DE INTENSIDADE, CONDUZIDA POR FIBRA ÓTICA COM SISTEMA DE TROCA RÁPIDA DA LÂMPADA, COM LÂMPADA DE XENÔN DE 180W E LÂMPADA RESERVA IDÊNTICA À PRINCIPAL OU SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADA DE LED CAPACIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 180.000 LUX. KIT CARONA BINOCULAR, COM TRÊS EIXOS E GIRO DE IMAGEM DE 360 GRAUS COM BINÓCULO RETO. MICROSCÓPIO MONTADO EM ESTATIVA DE SOLO COM NO MÍNIMO 04 RODÍZIOS GIRATÓRIOS COM SISTEMA DE FREIOS (ELETROMAGNÉTICOS OU MECÂNICOS) INDEPENDENTES; BRAÇO ARTICULADO COM AJUSTE BALANCEADO COM MOVIMENTOS DE ALTURA, COMPRIMENTO E ROTAÇÃO. SISTEMA MICROPROCESSADO (PAINEL OU TELA DE CRISTAL LÍQUIDO) INTEGRADO À ESTATIVA PARA VISUALIZAÇÃO E AJUSTE DA ILUMINAÇÃO, E RESET DOS PARÂMETROS DE ILUMINAÇÃO, ZOOM E FOCALIZAÇÃO. OS AJUSTES DOS PARÂMETROS DE ZOOM E FOCALIZAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADOS POR CONTROLE DO TIPO JOYSTICK OU NO PRÓPRIO PAINEL OU TELA DE CRISTAL LÍQUIDO INTEGRADA NA ESTATIVA. SISTEMA DE VÍDEO SEMI-INTEGRADO OU INTEGRADO À ESTATIVA, COMPOSTO POR CÂMERA DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIVISOR DE LUZ QUE PERMITE A UTILIZAÇÃO DE DOIS SISTEMAS DE DOCUMENTAÇÃO CAPAS ESTÉREIS DESCARTÁVEIS, COM DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM O MICROSCÓPIO (PARTES E PEÇAS), PARA NO MÍNIMO 10 PROCEDIMENTOS. CARACTERÍSTICAS: MICROSCÓPIO MULTIDISCIPLINAR PARA MICROCIURGIAS. CÂMERA HD TOTALMENTE INTEGRADA E O SISTEMA DE GRAVAÇÃO SÃO CONTROLADOS COM O TOQUE DE UM BOTÃO OU DO PEDAL SEM FIO. MONITOR HD DE 24" HD E MONITORES HD TOUCH-SCREEN DE 27" DISPONÍVEIS. ROTAÇÃO 360°. FREIOS ELETROMAGNÉTICOS E ESTABILIZAÇÃO AC/BC PARA POSICIONAMENTO FÁCIL E ESTÁVEL. ILUMINAÇÃO DE ÂNGULO ESTREITO (SAI) E XÊNON BRILHANTE DE 300 WATT PARA UMA VISUALIZAÇÃO CLARA COM MENOS SOMBRAS ATÉ O FUNDO DAS	UND	8



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		CAVIDADES PROFUNDAS E ESTREITAS; DISTÂNCIA DE TRABALHO DE 600 MM; FONTE DE ENERGIA BIVOLT.		
19	458424	MICROSCOPIO CIRÚRGICO PARA PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTALMOLÓGICOS DE SEGMENTO ANTERIOR E POSTERIOR COM ZOOM, FOCO E XY MOTORIZADOS. MICROSCOPIO AUXILIAR INTEGRADO DE 0º COM TUBO BINOCULAR, COM AUMETOS E FOCO INDEPENDENTES DO CIRURGIÃO PRINCIPAL. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROFUNDIDADE DE FOCO (DEEP VIEW), ILUMINAÇÃO COAXIAL ESTÉREO (SCI) XENON. PEDAL SEM FIO (WIRELESS), PROTETOR DE RETINA E TROCA AUTOMÁTICA DE LÂMPADAS. CAPA ANTI-POEIRA AZUL COM LOGOTIPO ZEISS, FIBRA OTICA S 2,0M, COMPONENTES ELÉTRICOS, JOGO DE CAPAS ESTERILIZÁVEIS 22 MM COM 06 UNIDADES, JOGO DE MANOPLAS ESTERILIZÁVEIS PARA EMPUNHADURA COM 06 UNIDADES. ESTATIVA DE SOLO S88 COM SISTEMA DE FREIOS ELETROMAGNÉTICOS, BRAÇO ARTICULADO CONTRA BALANCEADO, ALTURA MÁXIMA DE 2.240MM, COMPRIMENTO DE 1.300MM COM EIXO CENTRAL DE ROTAÇÃO DE 320º, COLUNA COM ROTAÇÃO DE 320º AO REDOR DE SEU EIXO. DISPLAY LCD INTEGRADO NA ESTATIVA QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DOS VALORES DE AUMENTO (ZOOM), DISTÂNCIA DE TRABALHO, INTESIDADE LUMINOSA, PERMITINDO A MEMORIZAÇÃO DE ATÉ 9 CONFIGURAÇÕES E ACOPLAMENTO COMPLETO ILUMINADOR SUPERLUX EYE COM LÂMPADA DE XENON DE 180 WATTS PEDAL DE COMANDO COM 14 FUNÇÕES, WIRELESS, À PROVA D'ÁGUA E CABO COM 03 METROS, COM CONTROLE TOTAL DO MICROSCÓPIO. CABO BACK-UP PARA PEDAL SEM FIO COM 03 METROS. TUBO BINOCULAR INCLINÁVEL DE 0 A 110º F=170 MM. INVERTERTUBE COM SISTEMA DE INVERSOR DE IMAGEM INTEGRADO. 04 OCULARES 12,5X DE ENCAIXE, GRANDE ANGULAR COM AJUSTE DE DIOPTRIA DE +5/-8 DPT. OBJETIVA F=200MM APOCROMÁTICA DE ALTA LUMINOSIDADE. KIT PARA COOBSERVAÇÃO CONTENDO 1 TUBO COOBSERVAVACAO ESTEREO C/ 2 ARTC., 1 TUBO BINOCULAR INCLINADO F=170 MM, 2 OCULAR 12,5X, 2 CARTUCHO P/ OCULAR, 1 JOGO DE CAPAS ESTEREO 22 MM DIVISOR DE RAIOS 20 VIDEO OBJETIVA F=60MM C/ ROSCA EMBALAGEM DE TRANSPORTE DESCARTAVEL S88 CABO DE FORÇA RESIGHT 500 (COM 1 LENTE 60D 1 LENTE 128D, 1 BANDEJA DE ESTERILIZAÇÃO, 1 SUPORTE DE LENTES).	UND	1
20	348572	MONITOR DE PRESSÃO INTRACRANIANA (PIC) EQUIPAMENTO UTILIZADO NO DIAGNÓSTICO DO AUMENTO DA PRESSÃO INTRACRANIANA COM VISOR DIGITAL DEVERÁ SER APRESENTADA EM MMHG E DURANTE OS 10 PRIMEIROS MINUTOS DE LEITURA DA PIC DEVERÁ MOSTRAR DE FORMA INTERMITENTE A AMPLITUDE DE PULSO DA PIC (PRESSÃO SISTÓLICA MENOS PRESSÃO DIASTÓLICA) QUE MOSTRE PIC MÉDIA, PIC SISTÓLICA E DIASTÓLICA; GABINETE REVESTIDO DE AÇO INOXIDÁVEL; AJUSTE DE AMPLITUDE DE MEDIÇÃO; DEVE POSSUIR MICROSENSOR, MENU SIMPLIFICADO, CALIBRAÇÃO E ZERAGEM EM TECLAS INDIVIDUAIS; PROGRAMAÇÃO DE ALARME PARA PRESSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS. BATERIA INTERNA COM NO MÍNIMO 5 HORAS DE DURAÇÃO, COM ALERTA DE BATERIA FRACA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA (TENSÃO "V" - FREQUÊNCIA "HZ"), BATERIA (AUTONOMIA "HORAS").	UND	15
21	456401	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) - COMPOSTO POR BALÃO DE SILICONE TRANSLÚCIDO, VOLUME DE 500ML, COM BOCAL PADRÃO EM POLICARBONATO, VALVULA UNIDIRECIONAL, CONECTOR SWIVEL, PADRÃO (22X15MM), QUE POSSIBILITA A MOVIMENTAÇÃO DO REANIMADOR EM QUALQUER POSIÇÃO SIMULTANEAMENTE AO PROCEDIMENTO DE	UND	28



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

		REANIMAÇÃO, VALVULA EXPIRATÓRIA COM SAÍDA PARA CONEXÃO DE VALVULA PEEP, VALVULA DE SEGURANÇA COM LIMITAÇÃO DA PRESSÃO INSPIRATÓRIA EM 40 CM H2O E DIAFRAGMA COM FORMA BICO DE PATO. POSSUI AINDA VALVULA POSTERIOR PARA ENTRADA DA VALVULA DO RESERVATÓRIO COM BICO DE SAÍDA, VÁLVULA P/ RESERVATÓRIO, RESERVATÓRIO R. NATO, EXTENSÃO 2.0 M E MASCARA AUTOCLAVÁVEL R. NATO. ACOMPANHA BULA E BOLSA DE ACONDICIONAMENTO EM TNT.		
22	150409	A SELADORA PARA O FECHAMENTO DE EMBALAGENS DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO , EQUIPADA COM CONTROLADOR DIGITAL MICROPROCESSADO O OPERADOR VISUALIZA A TEMPERATURA REAL DE TRABALHO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LARGURA DA SELAGEM: 13MM – LARGURA DA EMBALAGEM: 350MM (35CM), CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 110V OU 220V (OPCIONAL), POTÊNCIA: 280 WATTS, DIMENSÕES: 940MM X 320MM X 380MM, PESO LÍQUIDO APROXIMADO: 14KGS, ALARME SONORO OPCIONAL.	UND	16
23	469152	SISTEMA DE BOMBA ELETRÔNICA DE IRRIGAÇÃO PARA HISTEROSCOPIA COM MONITORIZAÇÃO DE FLUXO E PRESSÃO DE ENTRADA, COM CONTROLE DE SEGURANÇA INTERNO PROPORCIONADO POR SOFTWARE, HARDWARE E SISTEMA MECÂNICO. CONTROLE DE FLUXO E DA PRESSÃO DE IRRIGAÇÃO. O MEIO LÍQUIDO (SORO FISIOLÓGICO OU OUTRO) DEVE SER BOMBEADO POR TUBO DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL COMPATÍVEL, ACIONADO POR ROLAMENTO PROPULSOR. REGULAGEM DE PRESSÃO VARIANDO DE 15 A 150 MMHG. REGULAGEM DE FLUXO ATÉ 500 ML/MIN ALIMENTAÇÃO 100-240 VAC; 50/60 HZ. ACOMPANHADO DE CABO DE ALIMENTAÇÃO, DOIS CONJUNTOS DE TUBOS REUSÁVEIS E ESTERILIZÁVEIS COMPATÍVEIS COM A BOMBA DE IRRIGAÇÃO.	UND	2
24	410437	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO – GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS - EQUIPAMENTO TRANSPORTÁVEL SOBRE RODÍZIOS COM NO MÍNIMO DE 22000 CANAIS DIGITAIS DE PROCESSAMENTO PARA ULTRASSOM DIAGNÓSTICO EQUIPAMENTO OFERECER QUALIDADE DE IMAGEM EM MODO 3D, MODO M, MODO M ANATÔMICO. MODO POWER DOPPLER, MODO COLOR DOPPLER, MODO DOPPLER ESPECTRAL E DOPPLER CONTÍNUO. MODO 3D. CONSOLE ERGONÔMICO COM TECLAS PROGRAMÁVEIS. TECNOLOGIA DE FEIXES COMPOSTOS E TECNOLOGIA DE REDUÇÃO DE RUÍDO E ARTEFATOS, ZOOM READ/WRITE. IMAGEM TRAPEZOIDAL - POSSIBILITA AUMENTAR EM 20% O CAMPO DE VISÃO EM IMAGENS COM TRANSDUTOR LINEAR. IMAGEM HARMÔNICA: FUNÇÃO COM APLICAÇÃO PARA TODOS OS TRANSDUTORES. IMAGEM HARMÔNICA DE PULSO INVERTIDO. MODO M, MODO POWER DOPPLER. MODO COLOR DOPPLER. MODO DUAL LIVE: DIVISÃO DE IMAGEM EM TELA DUPLA DE MODO B + MODO COLOR, AMBOS EM TEMPO REAL. POWER DOPPLER DIRECIONAL. MODO DOPPLER ESPECTRAL. MODO DOPPLER CONTÍNUO. TISSUE DOPPLER IMAGING (TDI) COLORIDO E ESPECTRAL. MODO TRIPLEX. PACOTE DE CÁLCULOS ESPECÍFICOS. PACOTE DE CÁLCULOS SIMPLES. TECLA QUE PERMITE AJUSTES RÁPIDOS DA IMAGEM, OTIMIZANDO AUTOMATICAMENTE OS PARÂMETROS PARA IMAGENS EM MODO B E MODO DOPPLER. DIVISÃO DE TELA EM NO MÍNIMO 1,2 E 4 IMAGENS PARA VISUALIZAÇÃO E ANÁLISE DE IMAGENS EM MODO B, MODO M, MODO POWER, MODO COLOR, MODO ESPECTRAL, DUAL - MODO DE DIVISÃO DUPLA DE TELA COM COMBINAÇÕES DE MODOS. SOFTWARE DE IMAGEM PANORÂMICA COM CAPACIDADE DE REALIZAR MEDIDAS. SOFTWARE DE ANÁLISE AUTOMÁTICA EM TEMPO REAL DA CURVA DOPPLER.	UND	3



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	PERMITIR ACESSO ÀS IMAGENS SALVAS PARA PÓS-ANÁLISE E PROCESSAMENTO. POSSIBILITAR ARMAZENAR AS IMAGENS EM MOVIMENTO. CINE LOOP E CINE LOOP SAVE. PÓS-PROCESSAMENTO DE MEDIDAS. PÓS-PROCESSAMENTO DE IMAGENS. BANCO DE PALAVRAS EM PORTUGUÊS. MONITOR LCD OU LED COM NO MÍNIMO 17 POLEGADAS. DEVE PERMITIR ARQUIVAR/REVISAR IMAGENS. FRAME RATE DE PELO MENOS 490 FRAMES POR SEGUNDO. TODOS OS TRANSDUTORES MULTIFREQUÊNCIAIS, BANDA LARGA. HD OU SSD INTERNO DE NO MÍNIMO 500 GB. 04 PORTAS USB NO MÍNIMO. MÍNIMO DE 03 PORTAS ATIVAS PARA TRANSDUTORES. CONECTIVIDADE DE REDE DICOM. DICOM 3.0 (MEDIA STORAGE, VERIFICATION, PRINT, STORAGE, STORAGE/COMMITMENT, WORKLIST, QUERY - RETRIEVE, MPPS (MODALITY PERFORMANCE PROCEDURE STEP), STRUCTURED REPORTING). DRIVE (GRAVADOR) DE DVD-R PARA ARMAZENAMENTO DE IMAGENS E/OU CLIPES EM CD OU DVD REGRAVÁVEL, NO FORMATO: OU JPEG / AVI OU MPEGI (PADRÃO WINDOWS) OU DICOM COM VISUALIZADOR DICOM DE LEITURA AUTOMÁTICA. GRAVAÇÃO DE IMAGENS EM PEN DRIVE. IMPRESSÃO DIRETA. PELO MENOS 32 PRESETS PROGRAMÁVEIS PELO USUÁRIO. ACOMPANHAR OS SEGUINTE TRANSDUTORES BANDA LARGA MULTIFREQUENCIAIS: TRANSDUTOR CONVEXO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 5.0 MHZ; TRANSDUTOR ENDOCAVITÁRIO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 9.0 MHZ; TRANSDUTOR LINEAR QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 4.0 A 11 MHZ; TRANSDUTOR SETORIAL ADULTO QUE ATENDA AS FREQUÊNCIAS DE 2.0 A 4.0 MHZ. ACESSÓRIOS: IMPRESSORA A LASER COLORIDA, NO BREAK COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO. TENSÃO DE ACORDO COM A ENTIDADE SOLICITANTE.	
--	---	--

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº _____/2022 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Critério de Julgamento: UNITÁRIO.

Licitante: _____ **C.N.P.J** _____ **Inscrição Estadual:** _____

Tel Fax: (____) _____ **E-mail** _____ **Tel.** (____) _____ **Celular:** (____) _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- **Observar as exigências do Edital e conforme as especificações do Termo de Referência.**
- O preço ofertado deverá contemplar todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; tal como, as despesas que o compõem: frete, garantia, transporte, embalagem, seguro e a entrega do bem no local indicado; apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta, conforme Edital.
- Valor total da Proposta: R\$ *** (valor por extenso).
- Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
- Prazo e local de entrega: *(conforme Minuta de Contrato)*
- **Obs.: A empresa licitante deverá observar o Convênio ICMS 73/2004, caso a aquisição se enquadre nesse Convênio deverá preencher sua proposta discriminando os valores com cálculo da alíquota do ICMS.**

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

ANEXO III - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº _____/2022 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Critério de Julgamento: UNITÁRIO.

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual Nº. _____ estabelecida na rua e/ou avenida _____ nº. _____, Telefone: _____, atesta para os devidos fins que a Empresa _____, com sede na _____, fornece/forneceu o objeto desta licitação, abaixo relacionados, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum registro que a desabone.

01. _____;
02. _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Edital de Pregão Eletrônico/SRP nº _____/2022 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Critério de Julgamento: UNITÁRIO.

_____, (Nome da Empresa) CNPJ Nº. _____, sediada na _____, nº. __, bairro, _____, CEP _____, Município/Estado _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da presente licitação, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Declaro que não existe em meu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666 de 1993;
- Declaro que não me encontra apenada com suspensão ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93, nem declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do mesmo dispositivo legal, bem como que irei comunicar qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira;

Cidade/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Emitente

RG e CPF/CNPJ

Carimbo



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TROCA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

A

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – SES.

Editais de Pregão Eletrônico/SRP nº _____/2022 – SES/MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Critério de Julgamento: UNITÁRIO

DECLARAÇÃO DE TROCA DE PRODUTOS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF _____, DECLARA, sob penas da lei, que, em relação ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____ da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, efetuará, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos.

Cidade ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Emitente
RG e CPF/CNPJ
Carimbo



ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS */2022/SES/MT**
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 421277/2021

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, situado na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo, CEP 78058-906, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.389/0001-61, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde _____, nomeado(a) pelo Ato nº 14/2019, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de janeiro 2019, inscrito(a) no CPF sob o nº 174.824.451-53 portador(a) da Carteira de Identidade nº 00655872 SESP/MT, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2022, **processo administrativo n.º 421277/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), na(s) quantidade(s) estimada(s) e indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação obtida em cada item/grupo, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas oferecidas na licitação regulamentada pelo edital e anexos do processo licitatório em epígrafe, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	
CPF:	
RG:	
CONTATO (FONE)	(**)
E-MAIL:	

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, nos Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018, Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME– LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso**, conforme especificações, detalhamento do edital de Pregão nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertada(s) na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

VALOR TOTAL:						

2.2 VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS: R\$ _____ (_____)

2.3 O preço registrado deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste registro, de modo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada por tais razões.

3 DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1 Esta Ata de Registro de Preço, não gera a obrigação ao órgão participante do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, e, fornecedores beneficiários, obedecendo às condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

3.2 Considera-se órgão gerenciador e participante da Ata de Registro de Preços a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

3.3 Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais adesos (na forma de Adesão Carona) na forma prevista no Decreto federal nº 7.892/2013 e Decreto estadual nº. 840/2017 e alterações.

3.4 A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelo órgão participante, será restrita ao quantitativo informado neste instrumento.

4 DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 A Fornecedora deverá realizar a entrega do material para atender as necessidades dos órgãos adesos conforme especificado no edital e seus anexos, no termo de referência e na proposta de preços.

4.2 Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos órgãos participantes.

5 DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (ADESÃO CARONA)

5.1 Adesão Carona à Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser realizada por órgãos e entidades não participantes da licitação, mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador (Secretaria de Estado de Saúde/SES/MT), que exigirá:

- Solicitação formal de utilização, com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;
- Comprovação da concordância da empresa registrada em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas



com os órgãos e entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado;

5.2 O quantitativo decorrente das adesões caronas à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 O órgão ou entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

5.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, por seu Secretário de Estado ou outra autoridade a quem os poderes tenham sido delegados, emitirá a respectiva autorização formal.

5.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.7 Caso o órgão ou entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

5.8 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9 As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

6 DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O gerenciamento desta Ata caberá a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, competindo-lhe, ainda:

- a) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no edital e anexos;
- c) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- d) Autorizar a adesão de órgãos e entidades não participantes deste Ata de Registro de Preços;
- e) Promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE;
- f) Arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.



6.2 Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a Ata de Registro de Preços, exceto quanto ao apostilamento do reajuste.

6.3 Os procedimentos administrativos e operacionais necessários ao exercício das atribuições e competências definidas no item 5.1 serão praticados pela Coordenadoria de Aquisições e pela Superintendência de Aquisições e Contratos, sem prejuízo da atuação de outras unidades quando houver necessidade.

7 DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços **será de 12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, sendo que durante este período a fornecedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.2 A licitante vencedora ficará obrigada no prazo de até 3 (três) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços e demais documentos necessários, sob pena de decair do direito de Registro.

7.3 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4 A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.5 A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º, da Lei 8666/93.

7.6 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços - SRP poderão ter prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos.

7.7 A Licitante vencedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da ATA, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, onde passará a ser CONTRATADA.

7.8 Posteriormente retirar a Nota de Empenho para execução do objeto no prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

8 DA EFICÁCIA

8.1 O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal n. 8666/93.

9 DAS REVISÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 do Decreto Estadual n. 840/2017.

9.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a fornecedora poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação,



mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/1993, inclusive com demonstração em planilhas de custos.

9.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços registrados, de que tratam os itens 8.1 e 8.2, passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

9.3.1 Deferido o pedido pela autoridade competente, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

9.4 Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.5 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE solicitará formalmente a fornecedora à redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.6 Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas classificadas, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.7 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente, na pesquisa de estimativa de preços.

9.8 Alterados os preços registrados, oriundos de revisão ou reajuste, os órgãos e entidades que utilizaram ou aderiram à Ata de Registro de Preços serão comunicados para que apliquem a revisão em seus contratos.

9.9 Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

9.10 Os preços alterados oriundos de revisão ou reajuste deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10 DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los;
- b) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- c) Se a fornecedora perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- d) Quando a fornecedora sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#);
- e) Quando a fornecedora requerer, desde que mediante justificativa comprovada e aceita pela Administração;
- f) Os demais casos previstos no artigo 96 e 97 do Decreto Estadual 840 de 2017.

10.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.



10.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informado formalmente, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.4 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados será analisado pela SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

10.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

10.6 Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 O cancelamento do registro de preços será comunicado aos órgãos e entidades que o utilizaram.

11 DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 As contratações serão formalizadas pelos órgãos e entidades participantes, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93;

11.2 Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observado as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço.

11.3 Comparecer quando convocado no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

11.4 Os valores dos contratos deverão ser autorizados pela Coordenadoria de Aquisições da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, via SIAG, por meio de Ordem de Utilização da Ata, até o limite do valor registrado na Ata de Registro de Preço para o Órgão/Entidade Contratante.

12 DAS VEDAÇÕES

12.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3 É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços, além do limite de vigência legalmente estabelecido.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e local de recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL e demais ANEXOS.

13.2 Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, está Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, e



suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

13.3 As condições desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital e seus anexos, disponível no site Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

13.4 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/2017.

14 DO FORO

14.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, será assinada pelas partes;

14.2 As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, __ de _____ de 2022.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2022/SES/MT

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º ____/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 421277/2021

O PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME– LISTA 2, INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO, QUE FAZEM ENTRE SI SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E A EMPRESA

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde Sr. _____, casado, portador da cédula de identidade RG n.º _____/____, inscrito no CPF sob o n.º _____.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no cadastro do **CNPJ** sob o n.º _____/____, localizada sito à Rua _____ n.º _____ Quadra _____ Lote _____ Bairro _____ em Cidade _____/UF - CEP _____ telefone (xx) _____-____ e e-mail _____, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____/____ e Cadastrado no CPF n.º _____.

Firmam o presente contrato: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo n.º **421277/2021**, no(s) item(ns) discriminado(s) na tabela abaixo, procedentes da Ata de Registro de Preços n.º ____/2022/SES/MT, oriundo do **PE/RP** n.º ____/2022, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02, Decretos Federais: n.º 5.450/2005 e n.º 7.892/2013, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decretos Estaduais: n.º 840/2017, n.º 7.218/2006, e n.º 8.199/2006, Leis Complementares: n.º 10.442/2016, n.º 123/2006 e n.º 605/2018; nas Leis n.º 5.764 de 1971 e n.º 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto futura e eventual aquisição de bens permanentes, EQUIPAMENTOS PARA CENTRO CIRÚRGICO E CME– LISTA 2, incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no



preâmbulo e seus anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses**, tendo início em ____/____/____ e término em ____/____/____, adstrito a vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 A fornecedora se obriga, nos termos do Edital e no período de vigência da **ATA**, a assinar o contrato em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, a assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato e seus anexos, onde passará a ser CONTRATADA.

2.3 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.4 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 Os preços contratados, a especificação, os quantitativos, encontram-se relacionados no presente contrato, a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.3 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.5 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.



4 CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS (GARANTIA, SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO)

4.1 Aquisição conforme as especificações e quantitativos constantes a seguir estão especificados no **Anexo I** do Termo de Referência;

4.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (SISTEMA COMPRAS) e as especificações constantes do Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital e seus anexos.

4.2 DA FORMA DE RECEBIMENTO:

4.2.1 Os bens serão recebidos pela equipe da Secretária de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

- a) Provisoriamente, pela unidade recebedora do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- b) Definitivamente, pelo gestor e fiscal do contrato, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos bens e mobiliário previstas neste termo de referência.
- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.2 Para o recebimento definitivo do bem, a CONTRATADA deverá entregar os certificados dos para unidade hospitalar, para juntada de cópia destes certificados ao processo de pagamento.

4.3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.3.1 A ordem de fornecimento dos bens poderá ser emitida com a quantidade total adquirida ou de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

4.3.1.1 A entrega dos bens deverá ocorrer em remessa única, atendendo ao quantitativo solicitado na ordem de fornecimento emitida.

4.3.2 O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos bens nas unidades, relacionados por item, em perfeitas condições de funcionamento.

4.3.3 Os bens deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, modelo, identificação do fabricante e procedência, acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, destino, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção em português e certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação de do fabricante ou fornecedor.



4.3.4 Todos os itens devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da CONTRATADA e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.

4.3.5 A empresa deverá entregar os bens:

- a) Calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e manual de operação em português;
- b) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças ofertado;
- c) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português;
- d) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- e) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso;
- f) Certificado de garantia de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação e instalação;
- g) A instalação do produto deverá atender as exigências do fabricante.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista em contrato.

4.5 DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) Os bens deverão ter garantia 36 (trinta e seis) meses, contra defeitos de fabricação e instalação;
- b) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva e preventiva dos bens, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer ônus;
- c) Fica a contratada obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo de Referência, sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda imputado à CONTRATADA os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência;
- d) Todos os custos de manutenção, corretiva e preventiva cobertos pela garantia, e os custos de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período da garantia, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar onde o bem estiver instalado, com seus empregados devidamente uniformizados e identificados com crachá para terem acesso às instalações/equipamentos da CONTRATANTE durante a execução dos serviços devidamente.



4.6 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO:

4.6.1 As soluções de manutenção corretiva e preventiva cobertos pela garantia e o suporte técnico deverão ser realizados através de técnicos responsáveis especializados indicados pela CONTRATADA, prestando assistência técnica durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

4.6.2 O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes em garantia, contando a partir da abertura do chamado, é de 72 (setenta e duas) horas.

4.6.2.1 Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a CONTRATADA deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o atendimento ao chamado, até que o equipamento ou mobiliário defeituoso seja recolocado em operação.

4.6.3 É da responsabilidade da CONTRATADA e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica cobertos pela garantia.

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c) Fornecer os equipamentos de proteção coletiva necessários para a adequada execução do serviço;
- d) Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- e) Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- f) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT.

4.6.4 Os serviços de manutenção corretiva e preventiva e suporte deverão ser realizados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE, exceto nos casos em que demandem por análise técnica mais complexa pela CONTRATADA e/ou que não acarrete nenhum prejuízo à CONTRATANTE, devendo a retirada dos bens ser previamente autorizado pelo fiscal do contrato.

4.6.4.1 Caso seja apontada pela CONTRATADA a impossibilidade de realizar os serviços no local onde estão instalados os equipamentos, a contratada poderá remover o equipamento para consertá-lo em suas dependências, desde que sejam respeitados os critérios estabelecidos de saída dos equipamentos de cada unidade hospitalar. Nesse caso, a CONTRATADA deverá:

4.6.4.1.1 Solicitar formalmente, em papel timbrado da empresa assinado pelo representante legal, a retirada do equipamento à direção da unidade, devendo conter no documento um campo para aceite pela direção da unidade. O documento deverá ter duas vias, ficando uma via para cada uma das partes.



4.6.4.1.2 Emitir parecer técnico justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data prevista para a sua devolução, assinado pelo responsável técnico pela manutenção e pelo representante legal da empresa, anexo à solicitação de retirada do equipamento.

4.6.4.1.3 Garantir a embalagem, transporte adequado, seguro, rápido, eficaz, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, desde a saída até o retorno e instalação do equipamento na unidade hospitalar.

4.7 DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS BENS:

4.7.1 Concluída a fase de instalação do bem, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades do item em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite), e em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

4.7.2 O treinamento deverá ser realizado através de aula expositivas, com carga horária mínima de 04 (quatro) horas de duração, abrangendo conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.7.3 A CONTRATADA deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, em cada unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação e número do registro do conselho de classe, quando for o caso).

4.7.4 Treinamento operacional: a contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais onde os bens estiverem instalados CONTRATANTE.

4.7.5 Treinamento técnico: deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe indicada pela unidade hospitalar, englobando, no mínimo: visão geral do sistema, ajustes e calibrações, entendimento de logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações.

4.7.6 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem.

4.7.7 Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto à gestão da unidade onde o equipamento ou mobiliário foi entregue.

4.8 DA INSTALAÇÃO

4.8.1 O transporte e a instalação dos bens é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.8.2 Após a entrega dos bens a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE.

4.8.3 Os bens devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, atendendo as recomendações do fabricante, no local indicado pela CONTRATANTE.

4.8.4 Toda a instalação dos bens, montagem, material e acessórios, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme abaixo:



- a) Os bens deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela CONTRATANTE.
- b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc., correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa contratada.

4.8.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos bens, a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o bem em funcionamento, nos bens em que se aplicar, dentro do prazo de entrega e instalação.

4.8.6 Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o termo.

4.8.7 A CONTRATADA deverá entregar para a CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o calendário de manutenção preventiva e calibração para o todo o período de garantia.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PRAZO E LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A Contratada ficará obrigada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação formal pelo órgão/entidade Contratante, a assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

5.2 Os bens deverão ser entregues nas Unidades Hospitalares nos endereços abaixo indicados:

	UNIDADES HOSPITALARES	ENDEREÇO
1	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA “ALBERT SABIN”	AVENIDA ARIOSTO DA RIVA, 1933 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78.580-000, ALTA FLORESTA - MT.
2	HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER “DR. MASAMITSU TAKANO”	RUA MACHADO DE ASSIS, S/N, BAIRRO NOSSA SENHORA DA GUIA. CEP: 78500-000, COLÍDER – MT.
3	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	AVENIDA PORTO ALEGRE, 3125 – BAIRRO CENTRO. CEP: 78890-000 SORRISO – MT.
4	HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES	AV. GETÚLIO VARGAS, 1670, SANTA ISABEL, CEP:78200-000 CÁCERES/MT
5	HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS	RUA 13 DE MAIO, 2366, JD. GUANABARA, CEP:78710-080, RONDONÓPOLIS/MT;
6	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	PRAÇA DO SEMINÁRIO, 141 - BANDEIRANTES, CUIABÁ - MT, 78015-325
7	HOSPITAL REGIONAL DE SINOP	RUA DAS CAVIÚNAS, 1759, SETOR COMERCIAL, CEP: 78550.098, SINOP/MT
8	HOSPITAL METROPOLITANO DE VÁRZEA GRANDE	AV. DOM ORLANDO CHAVES, S/N, CRISTO REI, CEP 78.118-000, VÁRZEA GRANDE-MT

5.2.1 Os bens poderão ser entregues, ainda, em unidade da Secretaria de Estado de Saúde no Município de Cuiabá, conforme local indicado em ordem de fornecimento.

5.3 A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h0 às 11h e das 13h às 17h.



5.4 Prazo de entrega - Prazo de entrega dos bens já devidamente instalados nas unidades hospitalar será de 30 (trinta) dias úteis, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Serviço emitidas pela CONTRATANTE.

5.4.1 O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

5.4.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2 O preço cobrado pelo serviço deverá estar incluído todas as despesas com o fornecimento do bem, incluindo os serviços de manutenções e assistência técnica cobertos pela garantia, deslocamento, traslados, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, frete, encargos e todos os materiais, insumos, peças e os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.3 Entregar os bens, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste Contrato.

6.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.5 O padrão de qualidade e descrição dos objetos encontra-se definido neste termo de referência e seus anexos. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como àquelas apresentadas na proposta e aceitas pela licitante.

6.6 Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

6.7 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, telefones, conta bancária e outros que julgue necessário para recebimento de correspondência.

6.8 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

6.9 Considerar que as ações de fiscalização da CONTRATANTE não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

6.10 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, se obrigando a atender prontamente, bem como, dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito,



de qualquer anormalidade que verificar em relação a entrega dos bens e execução dos serviços de instalação, manutenções e suporte técnico e outros itens de obrigação da CONTRATADA.

6.12 Dispor-se à toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos bens, assim como ao cumprimento das demais exigências e obrigações.

6.13 Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com as necessidades e orientações da CONTRATANTE.

6.14 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, contados da comunicação da CONTRATANTE.

6.15 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos bens, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os bens, caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para CONTRATANTE.

6.16 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria.

6.17 Atender prontamente a quaisquer exigências inerentes ao objeto da contratação.

6.18 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

6.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.20 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes e instalação dos materiais.

6.21 Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento.

6.22 A CONTRATADA obrigatoriamente deverá entregar produtos com fabricação seriada e não com fabricação descontinuada.

6.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, montagem, instalação, configuração e calibração de todos os seus recursos e funções dos bens, nos casos em que se aplicar, assim como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários, montagem e instalação.

6.24 Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em português, e ainda dos termos de garantia e prazos de garantia.

6.25 Fazer a instalação e montagem dos bens, conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento para CONTRATANTE.



6.26 A garantia deverá cobrir os bens em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e entrega dos mesmos.

6.27 Os bens adquiridos por meio deste termo de referência deverão ser entregues à CONTRATANTE atendendo as mesmas especificações, modelo, marca, componentes e versão, ou de tecnologia superior, com a devida aprovação formal da CONTRATANTE.

6.28 O padrão de qualidade e descrição dos bens encontra-se definido neste termo de referência e seus anexos. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como aquelas apresentadas na proposta e aceitas

6.28.1 Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do bem solicitado ou superior a isso.

6.29 Todos os bens deverão atender, integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber, ou comprovar que os produtos não são regulados por esses órgãos/entidades.

6.30 Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos itens, a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos, comprometendo-se a fornecê-los conforme exigências de atendimento durante a garantia e, após o vencimento da garantia, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento do pedido CONTRATANTE.

6.31 Realizar treinamento técnico para os profissionais da CONTRATANTE para conhecimento das partes internas do equipamento.

6.32 Prestar treinamento operacional e técnico aos colaboradores técnico-assistenciais da da CONTRATANTE para conhecimento operacional do equipamento e das partes internas do equipamento.

6.33 Os produtos quando tiverem algum componente composto em *courvin* deverão apresentar as seguintes especificações técnicas:

6.33.1 Especificação técnica mínima do *courvin*: *courvin* especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster com gramatura aproximada de 79 g/m² acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol.

6.34 Os bens devem estar acompanhados dos manuais do usuário, de serviço e de operação, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, para cada item distinto.

6.34.1 O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de bens e mobiliários necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direito à propriedade industrial ou intelectual.

6.34.2 O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;



- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- e) O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA.

6.35 Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos bens por culpa da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a CONTRATADA fica obrigada a realizar a montagem, instalação, calibração, treinamentos e outras orientações em data posterior, que será fixada pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais.

6.35.1 Assim que sanadas as pendências que impedem a operacionalização dos bens pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA realizar todas as medidas necessárias para montagem, instalação, calibração e configuração do item, conforme este Termo de Referência, atendendo aos prazos e demais condições descritas.

6.36 Todas as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da CONTRATADA durante o período de garantia do bem, conforme as exigências e obrigações descritas neste Contrato e seus anexos.

6.36.1 Todas as medidas necessárias para a realização de qualquer manutenção (preventiva ou corretiva), ou avaliação técnica dos itens para tal, são de responsabilidade da CONTRATADA e os custos para a realização da adequada assistência técnica e operacional durante o período de garantia dos itens é de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a contratante.

6.37 As peças, componentes, materiais e acessórios serem fornecidos pela CONTRATADA, em substituição às danificadas, terão que ser novas e originais, em primeiro uso, comprovado via Nota Fiscal.

6.38 As manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos deverão ser realizadas preferencialmente no âmbito da unidade hospitalar.

6.39 Ocorrendo a necessidade de remoção do equipamento, ou parte dele, por impossibilidade de reparos no local, a retirada, transporte, devolução e reinstalação, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, devendo, obrigatoriamente, ser solicitada junto à direção da unidade hospitalar a autorização para a saída do equipamento.

6.40 As manutenções preventivas serão realizadas de acordo com as recomendações do fabricante, durante o período de garantia, com a presença de um servidor designado pela CONTRATANTE, devendo a empresa contratada emitir relatório da manutenção realizada e entregar uma cópia do mesmo à unidade hospitalar.

6.41 A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria Estadual de Saúde realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

6.42 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não



seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.43 A CONTRATADA não poderá realizar qualquer serviço no âmbito da unidade hospitalar além dos serviços especificados por meio deste termo de referência, incluindo atender outra unidade hospitalar diversa da qual executa o contrato.

6.44 As questões não previstas no Contrato serão resolvidas pela Comissão Julgadora, com base estipulado no Contrato e seus anexos, pela Lei 8.666/93, assim como nos princípios gerais de direito público, mormente aqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São as obrigações da Contratante:

7.1.1 Convocar a Contratada, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste Contrato.

7.1.3 Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos bens e mobiliários, objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais (servidores designados).

7.1.4 Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

7.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.1.6 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção.

7.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

7.1.9 Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão entregues os bens e mobiliários facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato.

7.1.10 Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8 CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto de Contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

9.1.1 HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA

Gestor do Contrato	Nome: Sonia Vanice Gonçalves Marques CPF: 362.791.451-15 Matrícula: 127771 Cargo: Diretora Geral E-mail: soniamarques@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 98443-4383
Fiscal do Contrato	Nome: Eva Solange Gonçalves Ratier CPF: 724.212.319-49 Matrícula: 296442 Cargo: Enfermeira E-mail: evasolgr@outlook.com Telefone: (66) 98461-2342
Suplente do Fiscal	Nome: Anna Laís Pacheco Gabriel CPF: 023.877.531-35 Matrícula: 181189 Cargo: Assessor Jurídico E-mail: annagabriel@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99292-4291

9.1.2 HOSPITAL REGIONAL DE CÁCERES

Gestor do Contrato	Nome: Onair Azevedo Nogueira CPF: 771.915.791-53 Matrícula: 280800 Cargo: Diretor Geral E-mail: admhosponair@icloud.com Telefone: (65) 3706-2300
Fiscal do Contrato	Nome: Mayara dos Santos Araújo CPF: 025.261.251-54 Matrícula: 271426 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: may.santos.a@gmail.com Telefone: (65) 3706-2300
Suplente do Fiscal	Nome: Gilson Ferreira Ortiz CPF: 395.779.701-25 Matrícula: 74962 Cargo: Superintendente Administrativo E-mail: gilson.fortiz@gmail.com Telefone: (65) 3706-2300

9.1.3 HOSPITAL REGIONAL DE COLÍDER

Gestor do Contrato	Nome: Lúcia Maria Tizo de Almeida CPF: 406.910.201-91
---------------------------	--



	Matrícula: 28185-8 Cargo: Diretora Geral E-mail: direção.hrcol@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99216-7058
Fiscal do Contrato	Nome: Maria Pereira de França CPF: 780.927.521-68 Matrícula: 12273-9 Cargo: Nível Superior Assistencial E-mail: maria.pereira@hotmail.com Telefone: (66) 99605-9595
Suplente do Fiscal	Nome: Juliana Fernanda de Freitas CPF: 997.864.081-49 Matrícula: 12534-3 Cargo: Superintendente de Enfermagem E-mail: senf.hrcol@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99600379

9.1.4 HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA

Gestor do Contrato	Nome: Patrícia Dourado Neves CPF: 570.954.931-20 Matrícula: 60686 Cargo: Diretora Geral E-mail: patriciadourado@ses.mt.gov.br Telefone: 9 9227-4770
Fiscal do Contrato	Nome: Evandro Robson Oliveira Amorim CPF: 029.281.941-26 Matrícula: 300869 Cargo: Assessor Técnico E-mail: evandroamorim@ses.mt.gov.br Telefone: 65 99387-2542
Suplente do Fiscal	Nome: Claudia Gomes Neves Loyola CPF: 903.918.021-00 Matrícula: 295450 Cargo: Assessor Técnico E-mail: claudiafarmaceutica@gmail.com Telefone: 65 99812-4798

9.1.5 HOSPITAL METROPOLITANO DE VARZEA GRANDE

Gestor do Contrato	Nome: Cristiane de Oliveira Rodrigues CPF: 692.466.101-72 Matrícula: 294874 Cargo: Diretora Geral E-mail: crisfarma2002@outlook.com Telefone: (65) 99972-9081
Fiscal do Contrato	Nome: Tieli Schwantz Ribas CPF: 037.879.711-57 Matrícula: 296175 Cargo: Coordenadora do Centro Cirúrgico E-mail: tiele123@gmail.com



	Telefone: 51 9923-3472
Suplente do Fiscal	Nome: Luiz Fernando Alves dos Santos CPF: 998.287.231-15 Matrícula: 304845 Cargo: Analista Administrativo E-mail: santosbigoni@gmail.com Telefone: (65) 98466-1536

9.1.6 HOSPITAL REGIONAL DE SINOP

Gestor do Contrato	Nome: Jean Carlos Alencar da Silva CPF: 667.569.441-34 Matrícula: 106244 Cargo: Diretora Geral E-mail: jeansilva@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 99917-4202
Fiscal do Contrato	Nome: Paola Rosoely Gil Espina CPF: 040.916.031-81 Matrícula: 292204 Cargo: Coordenação de enfermagem E-mail: paolaespina06@hotmail.com Telefone: (66) 99906-6476
Suplente do Fiscal	Nome: Cláudia Zangrande CPF: 002.010.680-79 Matrícula: 302564 Cargo: Superintendente de enfermagem E-mail: supcoord.hrja@gmail.com Telefone: (66) 99623-1015

9.1.7 HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO

Gestor do Contrato	Nome: Ivone de Carvalho CPF: 545.730.411-68 Matrícula: 90087 Cargo: Diretora Geral E-mail: hrsor@ses.mt.gov.br Telefone: (66) 3907-7100
Fiscal do Contrato	Nome: Cris Dane Nobre Sampaio CPF: 033.925.421-31 Matrícula: 281751 Cargo: Superintendente de enfermagem E-mail: crisnobres@gmail.com Telefone: (66) 99647-5653
Suplente do Fiscal	Nome: Diana Santos Xavier CPF: 013.725.324-98 Matrícula: 305705 Cargo: Assistente Administrativo E-mail: diasantos4@hotmail.com Telefone: (66) 99938-4799

9.1.8 HOSPITAL REGIONAL DE RONDONÓPOLIS



Gestor do Contrato	Nome: Kênia de Lima Gomes CPF: 551.337.381-53 Matrícula: 76240 Cargo: Diretora Geral Telefone: 66 9 9994-9204 E-mail: keniagomes@ses.mt.gov.br
Fiscal do Contrato	Nome: Eliane Miranda Bezerra Garcia CPF: 913.375.501-91 Matrícula: 115850 Cargo: PTNMSSS – Perfil assistente administrativo E-mail: saf.hrr@gmail.com Telefone: 66 99923-3969
Suplente do Fiscal	Nome: Milena Borges Leal Polizel CPF: 004.568.771-42 Matrícula: 291719 Cargo: Superintendente de Enfermagem Telefone: (66) 99983-0494 E-mail: enfmilena@hotmail.com

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

9.3.1 Realizar conferência e assinar a nota fiscal atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente adotar as providências quanto ao pagamento;

9.3.2 Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;

9.3.3 Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Unidade demandante;

9.3.4 Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato;

9.3.5 Emitir a Ordem de Fornecimento.

9.4 Caberá ao fiscal do contrato as seguintes atribuições:

9.4.1 Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;

9.4.2 Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;

9.4.3 Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;

9.4.4 Intervir: assumir a execução do contrato;



9.4.5 Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;

9.4.6 Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

9.4.7 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;

9.4.8 Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

9.4.9 Conferir os dados das notas/faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

9.4.10 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;

9.4.11 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 526 – Mato Grosso Mais Saúde;
- **Unidade Orçamentária:** 21601
- **Projeto Atividade:** 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS;
- **Natureza da despesa:** 4.4.90;
- **Elemento de Despesa:** 52; e
- **Fonte:** 112 e 134.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

11.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes discriminações:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);



- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – *Preferencialmente “Banco do Brasil”*;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela CONTRATADA indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no Art. 5º da Lei nº 8666/93.

11.7 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- I. Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- II. Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- III. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e
- IV. Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.8 Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

11.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11.11 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

11.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



12.1 O contrato poderá ser alterado, podendo realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do art. **65 da Lei 8.666/93** e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da Contratante.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.3.1 Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

13.3.1.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

13.3.1.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso; e

13.3.1.3 Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.3.1.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.3.2 As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT.

13.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados.

13.3.4 Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor



será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

13.3.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto Estadual 840 de 2017.

13.3.6 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.3.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.8 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Com fundamento no Decreto Estadual nº. 522/2016, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14.2 A CONTRATADA, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

14.2.1 Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

14.2.2 Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

14.2.3 Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

14.2.4 A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade



continua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

14.2.4.1 Declara neste ato que:

14.2.4.1.1 não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; e

14.2.4.1.2 tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da **Lei nº 8.666/93**;

15.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

15.2 A rescisão do contrato poderá ser:

15.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

15.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

15.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **duas (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta de Aquisições e Finanças
Superintendência de Aquisições e Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-